



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3155**  
**PROJETO DE LEI Nº 05/2004**

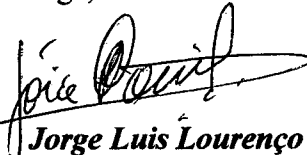
*“Declara de Utilidade Pública, a  
Instituição do Dízimo”.*

***A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO  
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:***

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a **INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO**, com sede e foro na Rodovia SP-225 (Analândia-Pirassununga) no KM 57,900, s/nº, neste Município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob o nº de ordem 888, em 19 de dezembro de 2003, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirassununga-SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de fevereiro de 2004.

  
**Jorge Luis Lourenço**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PROJETO DE LEI Nº 05/2004

*“Declara de Utilidade Pública, a  
Instituição do Dízimo”.*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO  
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a **INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO**, com sede e foro na Rodovia SP-225 (Analândia-Pirassununga) no KM 57,900, s/nº, neste Município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob o nº de ordem 888, em 19 de dezembro de 2003, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirassununga-SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de fevereiro de 2004.

  
**Jorge Luis Lourenço**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.28

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 05/2004, de autoria do Vereador Jorge Luis Lourenço, que visa declarar de Utilidade Pública, a **INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 10/FEVEREIRO/2004.

  
**Flávio José Santos Pinto**  
Presidente

  
**Hideraldo Luiz Sumaio**  
Relator

  
**Paulo Roberto Ferrari**  
Membro

# INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO



## DECLARAÇÃO

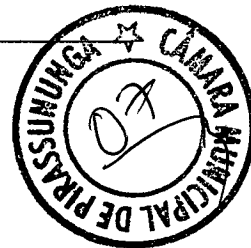
Declaramos para os devidos fins de direito e efeitos legais, que preenchemos os requisitos, de acordo com a documentação anexa, e estamos em conformidade com o disposto na Lei nº 3.188 de 29 de Julho de 2003, no seu Artigo 1º e seus Incisos, a saber:

- I - personalidade jurídica;
- II - efetivo e contínuo funcionamento nos 2 (dois) anos imediatamente anteriores, dentro de suas finalidades;
- III - gratuidade dos cargos de sua diretoria e não-distribuição, por qualquer forma, direta ou indireta, de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados;
- IV - registro nos órgãos competentes do Estado conforme sua natureza e desde que haja exigência de tal formalidade;
- V - exercício de atividades de ensino ou de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas, filantrópicas ou assistenciais de caráter beneficente, caritativo ou religioso, não circunscritas ao âmbito de determinada sociedade civil ou comercial, comprovadas mediante apresentação de relatório circunstanciado, referente aos 2 (dois) anos imediatamente anteriores à formulação da proposição;
- VI - idoneidade moral comprovada de seus diretores; e
- VII - publicação, pela imprensa, do demonstrativo da receita obtida e da despesa realizada no período anterior.

Pirassununga, 08 de Janeiro de 2004.

**INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO**  
José Luiz de Campos Moura  
*Diretor*

# INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO



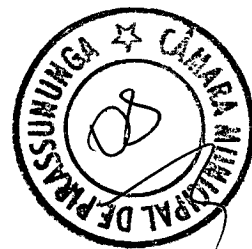
## QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

**Nome:** ANA MARIA DEHEZA ALFAGEME VAN BEEM  
**Cargo:** Diretora  
**Nacionalidade:** Brasileira Naturalizada  
**Estado Civil:** Divorciada  
**Profissão:** Administradora de Empresas  
**Céd. Identidade RG. nº** 5.360.916-SSP-SP.  
**C.P.F.** 672.382.708-20  
**Residência/Domicílio:** Rodovia SP-225, km. 57,9 – Zona Rural  
Pirassununga-SP.- Cx.Postal 136 – Cep. 13630-970

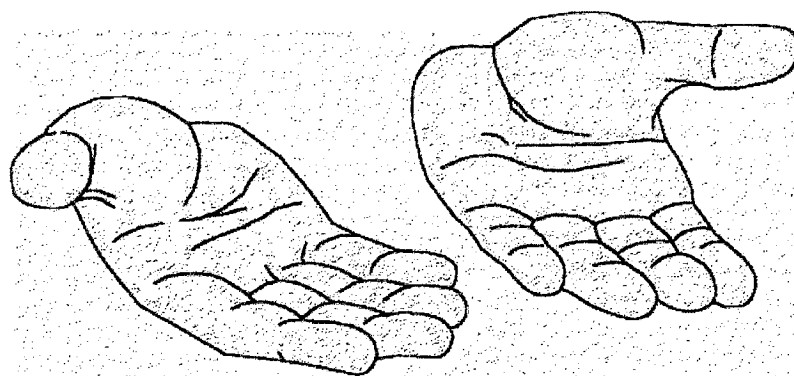
**Nome:** LUIZ ANTONIO VOLASCO  
**Cargo:** Diretor  
**Nacionalidade:** Brasileira  
**Estado Civil:** Divorciado  
**Profissão:** Arquiteto  
**Ced. Identidade RG. nº** 4.676.798 – SSP – SP.  
**C.P.F.** 534.530.778-49  
**Residência/Domicílio:** Rodovia SP-225, km. 57,9 – Zona Rural –  
Pirassununga-SP – Cx.Postal 136-Cep.13630-970.

**Nome:** JOSÉ LUIZ DE CAMPOS MOURA  
**Cargo:** Diretor  
**Nacionalidade:** Brasileira  
**Estado Civil:** Viúvo  
**Profissão:** Administrador de Empresas  
**Ced. Identidade RG. nº** 3.820.234 – SSP – SP.  
**C.P.F.** 047.435.048 - 72  
**Residência/Domicílio:** Rua Castro Alves, 654 apto. 52 – Aclimação  
São Paulo – SP. – Cep.: 01128-000.

# INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO



ESTATUTO SOCIAL  
DE  
12 DE OUTUBRO DE 2003  
(CÓPIA AUTENTICADA)



*“O poder de Ser nas mãos de quem dá”.*

# INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO

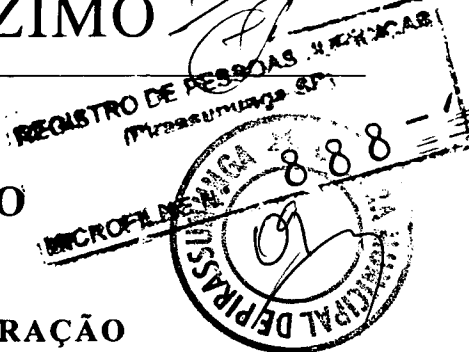
2º CARTÓRIO DE NOTAS  
Conferida e Conferada  
com o próprio original  
estando em tudo conforme

26 JAN. 2004

Nicholas Cenzi Nunes

Escrevente  
Válido somente com  
selo de AUTENTICIDADE

## ESTATUTO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO



### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO - SEDE - FINS e DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação "INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO" constitui-se uma entidade de Assistência Social, com sede e foro no município de Pirassununga, Estado de São Paulo, localizada na Rodovia SP-225 (Analândia-Pirassununga) no Km. 57,900, s/nº, Caixa Postal 136, CEP 13630-970, sem fins lucrativos e com prazo indeterminado de duração.

Artigo 2º - A entidade tem por finalidade fazer cumprir a Lei de Jesus Cristo, promulgada por ele há cerca de 2000 anos, e institucionalizada por Dr. Celso Charuri na cidade de São Paulo, no que tange a :

1. Receber o Dízimo e contribuições de seus associados ou de contribuintes voluntários; desenvolver programas assistenciais, beneficentes, filantrópicos, caritativos e benemerentes, visando a recuperação e a valorização do ser humano;
2. Cooperar com outras entidades similares, desde que as mesmas estejam legalmente constituídas e exercendo suas atividades por pelo menos um ano; e,
3. Instalar escolas profissionalizantes, com acompanhamento de seu funcionamento.

§ 1º - A Entidade reger-se-á pelas Leis do País, por este Estatuto, regulamentos internos e outras normas baixadas por seus órgãos de administração, respeitada a hierarquia legal aqui mencionada.

§ 2º - No desenvolvimento de seus programas, a Entidade não fará discriminação entre pessoas a serem beneficiadas, em função da nacionalidade, raça, cor ou religião.

§ 3º - As contribuições dos associados da Instituição do Dízimo, serão as fontes de recursos para a manutenção da Entidade.

Artigo 3º - Com o fim de cumprir com suas supremas finalidades, a Entidade organizará e manterá os serviços que se fizerem necessários, que obedecerão regulamentos específicos, aprovados pela Diretoria da Entidade.

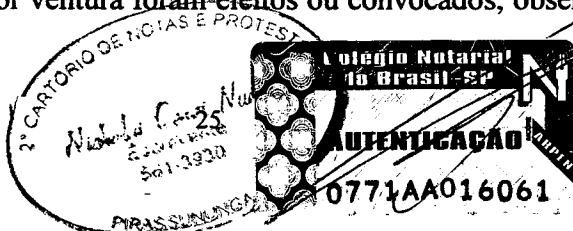
Parágrafo Único - Por determinação da Diretoria poderão ser criados ou suprimidos escritórios ou filiais em qualquer local do país.

### CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

Artigo 4º - A entidade é constituída por número ilimitado de associados, que contribuem regular e voluntariamente com o DÍZIMO, divididos nas seguintes categorias :

1. **Associados Honorários** os que assinaram a ata de fundação e os que se distinguem pelos relevantes serviços prestados à Instituição do Dízimo, indicados para essa categoria pelo Conselho Deliberativo ou pela Diretoria, com aprovação da Assembléia Geral; e,
2. **Associados Contribuintes** os demais associados.

Parágrafo único: Os associados, independentemente da categoria, permanecerão associados e exercendo o cargo para o qual foram eleitos ou convocados, observados o disposto no artigo 5º, deste Estatuto.



Handwritten signatures and initials.

# INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO



Artigo 5º - A exclusão e demissão do associado, independentemente de sua categoria, dar-se-á pelos seguintes motivos :

1. A requerimento do associado, através de carta dirigida à Diretoria da Instituição do Dízimo ao Secretário Geral do Conselho Deliberativo;
2. Quando se der o afastamento injustificado, por mais de 30 (trinta) dias, independentemente do cargo que esteja exercendo, da sede da Instituição do Dízimo;
3. Quando o Conselho Deliberativo ou a Diretoria assim decidirem; e,
4. Por justo motivo, quando o sócio negligenciar dolosamente em suas obrigações no cargo para o qual foi eleito, resultando, desta negligência, prejuízo para terceiros ou para com a própria Entidade.

§ 1º - Cabe ao associado, recurso à Assembléia Geral quando se der a sua exclusão pelos motivos explanados nos itens "2", "3" e "4" deste artigo, ou poderá retornar ao quadro de associados, se assim o desejar por simples requerimento, por deliberação do Conselho Deliberativo ou pela Diretoria, ressalvando-se, todavia, que aquele que anteriormente exercia algum cargo para o qual foi eleito, somente poderá tomar posse dele, se reeleito para tal, na ocasião oportuna.

§ 2º - O associado excluído pelos motivos explanados no item "4", deste artigo, também poderá retornar como simples associado contribuinte, ressalvando-se, todavia, que não poderá mais concorrer e ser eleito para qualquer cargo.

## CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º - Somente poderão votar, nas Assembléias, os Associados Honorários.

1. É vedado o voto por procuração;
2. É permitida a cumulação de cargos, até o número de dois, exceto quando se tratar de membro do Conselho Fiscal; e,
3. Os associados não respondem solidariamente e nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Entidade, quer em Juízo ou fora dele.

Artigo 7º - São direitos dos associados :

1. Tomar parte nas reuniões a que for convocado;
2. Tomar parte nas Assembléias Gerais;
3. Apresentar sugestões sobre assuntos em pauta;
4. Denunciar irregularidades; e,
5. Votar e ser votado nos termos deste Estatuto.

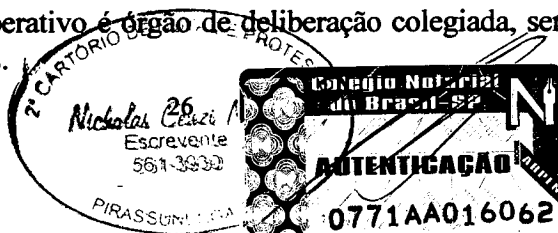
Artigo 8º - São deveres dos associados:

1. Cumprir e fazer cumprir fielmente o Estatuto; e,
2. Manter os compromissos assumidos junto a Instituição do Dízimo.

## CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º - A administração da Entidade competirá ao Conselho Deliberativo, ao Conselho Fiscal e à Diretoria.

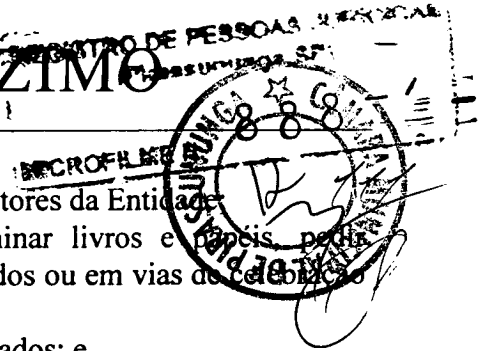
Parágrafo único: O Conselho Deliberativo é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Entidade privativa dos Diretores.







# INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO



7. Elaborar o seu regimento interno;
8. Manifestar-se quanto à indicação de nomes para a eleição dos Diretores da Entidade;
9. Fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo, para tanto, examinar livros e papéis, pedir informações sobre contratos, acordos, termos e convênios celebrados ou em vias de celebração e sobre quaisquer outros atos;
10. Convocar Assembléia Geral, Ordinária e Extraordinária dos associados; e,
11. Deliberar sobre casos omissos, não previstos neste Estatuto.

Parágrafo único: poderão ser registradas e arquivadas no Registro de Título e Documentos, as atas das reuniões do Conselho Deliberativo, que contiverem decisão destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 21 - Compete ao Secretário Geral do Conselho Deliberativo:

1. Convocar e dirigir reunião do Conselho Deliberativo;
2. Convocar e instalar Assembléias Gerais;
3. Convocar, extraordinariamente, o Conselho Fiscal;
4. Redigir, por si ou por outrem, as Atas das reuniões do Conselho Deliberativo e das Assembléias Gerais; e
5. Orientar e manter a ordem nas reuniões que participar.

Parágrafo único: Compete ao membro do Conselho Deliberativo mais antigo no cargo, substituir o Secretário Geral nas suas ausências ou impedimentos temporários.

## CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Artigo 22 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) Conselheiros, eleitos entre os associados Honorários, com mandato de dois anos, sendo permitida a reeleição.

§ 1º - A posse do Conselho Fiscal dar-se-á juntamente com a Diretoria.

§ 2º - Em caso de renúncia de todo o Conselho Fiscal ou inexistência de membros para convocação, far-se-á uma nova eleição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

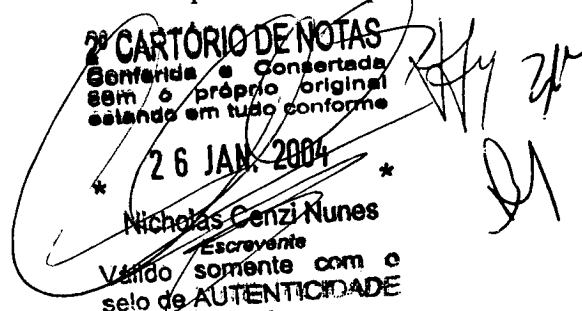
Artigo 23 - Compete ao Conselho Fiscal:

1. Examinar todas as contas e aplicações da Entidade e aprová-las, se corretas;
2. Examinar o livro de registro do patrimônio, quando julgar necessário;
3. Assistir às reuniões da Diretoria quando deva opinar sobre os atos dos Diretores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
4. Opinar sobre o relatório anual da Diretoria, fazendo constar, do seu parecer, as informações complementares que julgar necessárias;
5. Opinar sobre proposta da Diretoria relativas a planos de investimentos ou orçamentos de capitais;
6. Examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;
7. Comparecer às reuniões da Assembléia Geral e responder aos pedidos de informações formulados pelos associados; e
8. Pedir, amigável ou judicialmente, a prestação de contas da Entidade, uma vez verificada qualquer irregularidade.

Parágrafo único: Os pareceres e representações do Conselho Fiscal poderão ser apresentados e lidos na Assembléia Geral.

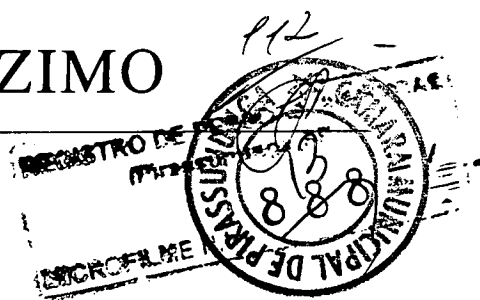


28



# INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO

## CAPÍTULO VII DA DIRETORIA



Artigo 24 - A Diretoria será composta por 3 (três) Diretores, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, e a posse dar-se-á na data da eleição.

Parágrafo único: Para o cargo de Diretor, somente serão eleitos os membros do Conselho Deliberativo.

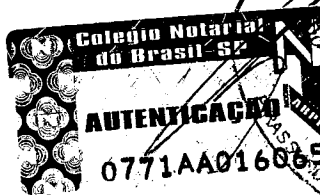
Artigo 25 - Compete à Diretoria:

1. Representar a Entidade ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, inclusive em instância administrativa, perante repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas;
2. Movimentar contas em Bancos ou em outras Instituições Financeiras, assinando, emitindo e endossando cheques, ordens de pagamentos e recibos;
3. Doar, ceder, distribuir, compromissar a venda, vender ou onerar valores e bens da Entidade, previamente autorizados pelo Conselho Deliberativo e votado pela Assembléia Geral nos termos do Artigo 38, deste Estatuto, assinando os contratos ou documentos que se fizerem necessários;
4. Constituir procurador ou procuradores até o limite de suas atribuições e poderes, especificando, no instrumento próprio, quais os atos que poderão ser praticados, bem como o prazo de duração do mandato, que não poderá exceder de 1 (um) ano, exceto no caso de mandato judicial;
5. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, juntamente com o Conselho Deliberativo;
6. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Instituição e as Resoluções das demais Coordenadorias;
7. Conceder licenças, nomear e admitir colaboradores;
8. Fiscalizar a escrituração da Instituição do Dízimo, por si ou seus prepostos, podendo, para isso, reter em seu poder e sob a sua guarda e responsabilidade, os livros e documentos, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias;
9. Decidir sobre todos os processos de auxílios e autorizar as doações às Entidades Assistenciais convencionadas nos termos do artigo 2º deste Estatuto;
10. Zelar pelo patrimônio da Instituição do Dízimo, nos termos dos artigos 37 e seguintes deste Estatuto;
11. Rubricar os Livros do Dízimo e assinar os Termos de Abertura e Encerramento;
12. Assinar contratos em geral, podendo contratar e destituir profissionais especializados, se for o caso, tais como, auditores, contadores, advogados, outorgando, a estes últimos, poderes da cláusula "ad iudicia et extra";
13. Convocar Assembléias Extraordinárias, dos associados Honorários, sempre que julgar necessárias; e,
14. Permanecer no cargo até a posse efetiva de seus sucessores, salvo os impedimentos previstos no artigo 5º, deste Estatuto.

§ 1º - Para a validade dos atos referidos no item "1", é necessária a assinatura de apenas um Diretor ou de um procurador constituído na forma do item "4" acima.

§ 2º - Para a validade dos atos referidos nos itens "2", "3", "4", "9" e "12", é necessária a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores da Entidade, ou de um Diretor em conjunto com um procurador constituído na forma do item "4" acima.

§ 3º - Para a validade dos atos referidos no item "4", é necessária a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores da Entidade.



CARTÓRIO DE NOTAS  
Conferida e Consentada  
com o próprio original  
estando em todo conforme  
\* 26 JAN. 2004 \*  
Nicholas Cerzi Nunes  
Escrivente  
Válido somente com o  
selo de AUTENTICIDADE

# INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO

REGISTRO  
PIRASSUNUNGA SP  
MICROFILME N.º 888

Artigo 26 - Ocorrendo vacância impedimento ou renúncia de um dos Diretores, será eleito para sua vaga, um dos membros do Conselho Deliberativo, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º - O membro do Conselho Deliberativo, eleito para vaga de Diretoria, poderá cumular com o cargo

§ 2º - Para o cargo de Diretor, somente serão eleitos os associados Conselheiros.

Artigo 27 - É permitida a reeleição de Diretores, por número indeterminado de gestões.

## CAPÍTULO VIII DAS COORDENADORIAS

Artigo 28 - Dirigidas por um Coordenador Geral, as Coordenadorias visam auxiliar todos os serviços da Entidade, sob orientação direta da Diretoria.

Artigo 29 - Serão em número de 5 (cinco) Coordenadorias a saber:

1. Financeira;
2. Social e Eventos;
3. Charitas;
4. Escolas Profissionalizantes; e,
5. Jurídica.

2º CARTÓRIO DE NOTAS  
Conferida e Conservada  
com o próprio original  
estando em tudo conforme  
\* 26 JAN 2004 \*  
Nicholas Costa Nunes  
Escrivente  
Válido somente com o  
selo de AUTENTICIDADE

Parágrafo único: O número de Coordenadorias, bem como a nomeação e substituição dos Coordenadores, fica exclusivamente a critério da Diretoria.

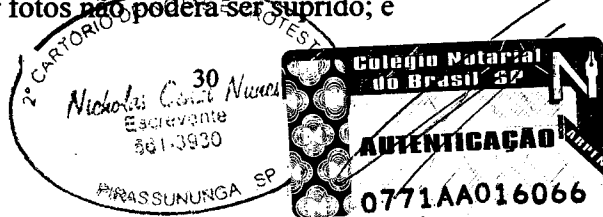
Artigo 30 - Compete ao Coordenador Geral executar todos os serviços burocráticos pertinentes à Entidade.

Artigo 31 - Compete ao Coordenador Financeiro:

1. Organizar, executar e fiscalizar os serviços atinentes à Tesouraria;
2. Afixar, mensalmente, no mural da Instituição, a listagem dos depósitos efetuados pelos doadores. Essa listagem deverá ser afixada, até o décimo dia do mês subsequente;
3. Pagar, quando autorizadas e assinadas por dois Membros da Diretoria, as contas e demais encargos assumidos pela Entidade;
4. Depositar em estabelecimento bancário previamente determinado pela Diretoria, as arrecadações, títulos e valores que poderão advir de doações;
5. Efetuar aplicações de valores, se for o caso, na forma aprovada pela Diretoria; e,
6. Providenciar, trimestralmente, o balancete do caixa e relatório com inventário, preparado por Contador ou pessoa indicada pela Diretoria, para que o mesmo possa ser submetido à apreciação e aprovação do Conselho Fiscal.

Artigo 32 - Compete ao Coordenador Social e de Eventos:

1. Representar a Instituição do Dízimo junto às Entidades que solicitarem doações;
2. Relacionar as visitas efetuadas, indicando, para cada Entidade visitada, o tipo de atendimento que os carentes estão recebendo, número atualizado de necessitados, média de idade dos mesmos, bens necessários faltantes e outros itens sugeridos, caso a caso;
3. Fotografar a Entidade visitada, para facilitar a avaliação pela Diretoria;
4. Providenciar o registro dos Eventos patrocinados pela Instituição do Dízimo, através de fotos. Se o Coordenador entender da conveniência de filmagens, estas ficarão a critério, ressalvando-se, todavia, que o registro por fotos não poderá ser suprido; e



# INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO

REGISTRO DE FILMES  
SECRETARIA  
888-7  
SECRETARIA  
MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO

5. Diligenciar no sentido de que as fotos sejam arquivadas em álbum da Entidade, onde se indicará, antes da série das fotos coladas ou encaixadas, em rigorosa ordem cronológica, o local e o motivo do evento. Os negativos serão acondicionados em envelopes e numerados com igual número da série colada ou encaixada no álbum.

Artigo 33 - O Coordenador do Charitas e seu grupo, dão o apoio necessário à Instituição do Dízimo no que tange a valorização e recuperação do ser humano tendo como competências:

1. Análise prévia das Entidades a serem contempladas;
2. Apoio de manutenção às Entidades já contempladas;
3. Apoio de orientação profissional às Entidades já contempladas;
4. Ministrar palestras de orientação nas Entidades; e,
5. Acompanhamento frente as Entidades de Escolas e/ou Oficinas Profissionalizantes, no sentido de fazer cumprir o objetivo para o qual foi realizada a doação.

Artigo 34 - Compete ao Coordenador de Escolas Profissionalizantes e ao seu grupo, organizar Escolas e/ou Oficinas Profissionalizantes, para dar condições a carentes e necessitados de terem uma profissão, tendo como normas:

1. Visitar as Entidades pretendentes a Escolas e/ou Oficinas Profissionalizantes ou as já formadas;
2. Executar relatórios das condições das Entidades para análise da Diretoria;
3. Quando necessário, assessorar as Entidades pretendentes, particulares ou governamentais, na escolha do local adequado para a formação da Escola e/ou Oficina Profissionalizante na cidade;
4. Orientar as Entidades para o seu bom andamento, quanto à profissão, maquinários e faixas etárias das Escolas e/ou Oficinas a serem desenvolvidas; e,
5. Assessorar o Coordenador Geral da Instituição do Dízimo na pesquisa de mercado para a compra dos materiais e equipamentos a serem doados, bem como no acompanhamento do recebimento desses materiais.

Artigo 35 - Compete ao Coordenador do Jurídico:

1. Analisar os documentos enviados pelas Entidades a serem contempladas com doações;
2. Assessorar a Diretoria no que diz respeito aos assuntos jurídicos da Entidade; e,
3. Assessorar os demais Coordenadores quando requisitado para dirimir dúvidas aos assuntos pertinentes à Entidade.

Artigo 36 - As Coordenadorias reunir-se-ão, conjunta ou separadamente, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, para tratar de assuntos de interesse da Instituição, sendo as reuniões convocadas, instaladas e dirigidas por qualquer um deles, indistintamente.

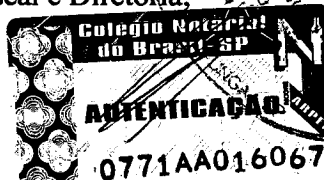
Parágrafo único : Quando necessário, lavrar-se-á ata de reunião em livro próprio, da qual poderá ser extraída cópia autenticada ou certidão para os fins previstos em Lei.

## CAPÍTULO IX DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 37 - Anualmente, até o dia 30 de abril, haverá uma Assembléia Geral Ordinária dos Honorários para, em conjunto com o Conselho Fiscal, tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras.

Artigo 38 - Compete ainda privativamente às Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias :

1. Reformar parcial ou totalmente o Estatuto;
2. Eleger membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria;



# INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO

3. Destituir membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria; e,
4. Deliberar sobre assuntos inadiáveis.

Artigo 39 - As Assembléias Gerais Ordinárias serão convocadas pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único: As Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas pela Diretoria, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados Honorários.

Artigo 40 - As Assembléias Gerais, Ordinária e Extraordinária, são órgãos de deliberações colegiadas pelos associados Honorários e deverão ser convocadas por Edital afixado na sede da Entidade, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e se instalarão com um quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos associados Honorários em primeira convocação, ou com qualquer número de associados Honorários em segunda convocação.

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os itens "1" e "3" do artigo 38, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 2º - No Edital de convocação dos associados Honorários, constarão a data, hora, local e assuntos a serem examinados.

§ 3º - Entre a primeira e a segunda convocação dos Associados Honorários, haverá um intervalo de 1/2 (meia) hora.

§ 4º - Das Assembléias Gerais se lavrarão atas, que serão levadas a registro e assinadas por quem a presidiu, pelo secretário nomeado e por mais 3 (três) Associados Honorários que tenham assinado o livro de presença.

## CAPÍTULO X DO PATRIMÔNIO

Artigo 41 - O patrimônio da Entidade será constituído por:

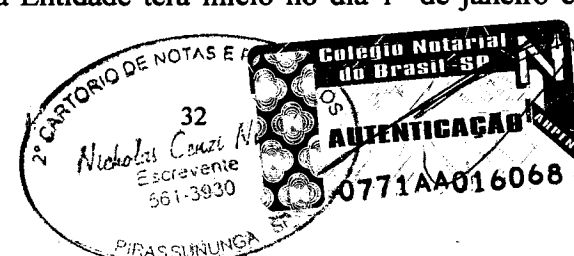
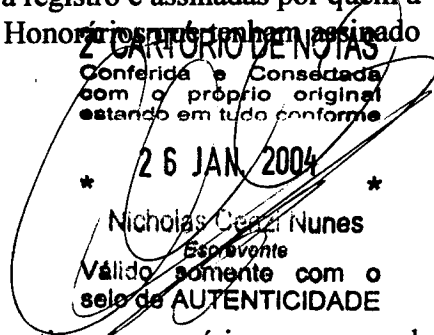
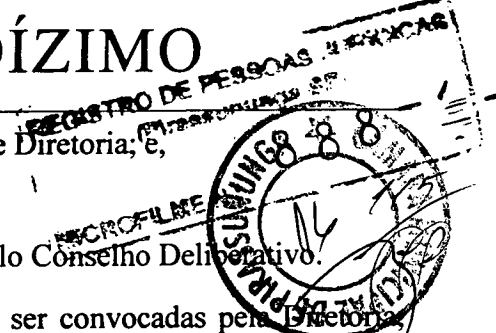
1. Valores em dinheiro, resultantes das doações recebidas;
2. Imóveis, móveis, veículos e semoventes, ações e demais ativos necessários ao normal funcionamento da Entidade; e
3. Auxílios oficiais ou subvenções de qualquer espécie.

Parágrafo único: Todos os bens da Entidade serão aplicados dentro e fora do território nacional, nas finalidades que lhe são próprias.

Artigo 42 - A alienação, hipoteca, penhora, venda ou troca dos bens patrimoniais da Entidade, proposta pela Diretoria ou pelo Conselho Deliberativo, somente poderá ser decidida por aprovação da maioria de 2/3 (dois terços) dos Associados Honorários presentes que atenderam a convocação, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, ou por ordem judicial.

## CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 43 - O exercício social da Entidade terá início no dia 1º de janeiro e término dia 31 de dezembro de cada ano.



# INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO

RECEBIMOS  
PRASSUNUNGA SP  
888  
MICROFILME N.º

Artigo 44 - A Assembléia Geral dos Associados Honorários é órgão de deliberação colegiada que decide por maioria absoluta de votos dos Associados Honorários presentes, exceto o fênômeno disposto no § 1º do artigo 40 deste Estatuto.

Artigo 45 - A Entidade será dissolvida no caso de comprovada impossibilidade de continuar suas atividades, conforme decisão da Assembléia Geral dos Associados Honorários especialmente convocados para esse fim, sendo, no caso, exigida para instalação e deliberação, o quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos Associados Honorários presentes.

Artigo 46 - A Entidade também poderá ser extinta por determinação legal.

Artigo 47 - No caso de extinção, competirá ao Conselho Deliberativo estabelecer o modo da liquidação e nomear o liquidante e mais 3 (três) membros do Conselho Deliberativo, que devem atuar durante o período de liquidação.

Artigo 48 - Extinta a Entidade, seus bens, se houverem, serão doados à uma ou mais entidades filantrópicas previamente indicadas pelos membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria, aprovadas, essas doações, por deliberação dos 2/3 (dois terços) dos Associados Honorários presentes na Assembléia Geral Extraordinária que extinguiu a Entidade.

Artigo 49 - Os casos omissos serão resolvidos também por maioria dos 2/3 (dois terços) dos Associados Honorários presentes na Assembléia, especialmente convocados nos termos deste Estatuto.

Artigo 50 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Pirassununga, no Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida fundada neste Estatuto.

Artigo 51 - Ficam revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Estatuto anterior, que havia sido aprovado em Assembléia Geral de 07 de outubro de 1995, e registrado no 1º Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Registro de Títulos e Documentos de São Paulo - Capital do Estado de São Paulo, apresentado no dia 09 de novembro de 1995, protocolado e registrado sob nº 194973, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, anotado sob nº 194972.

Artigo 52 - O presente Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 12 de outubro de 2003, com vigência a partir desta data, e aprovada sua Consolidação.

Artigo 53 - O texto integral do presente Estatuto, após o competente Registro, estará à disposição dos Associados Honorários, na sede da Entidade.

## CAPÍTULO XII DISPOSIÇÃO ESPECIAL

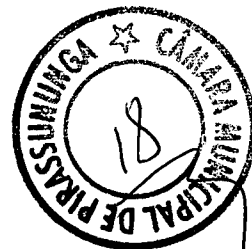
Artigo 54 - Os Associados Honorários, fundadores da Entidade, e os que Ela voluntariamente se associarem à mesma, formalmente, prestam aqui sua homenagem ao Promulgador da Lei do Dízimo, Nosso Senhor Jesus Cristo, e ao seu Institucionalizador da Lei no Estado de São Paulo, Dr. Celso Charuri, reservando a Eles, simbólica e respectivamente, a Presidência e a Vice-Presidência da Entidade, "in memoriam".

2º CARTÓRIO DE NOTAS  
Conferida e Consertada  
com o próprio original  
estando em tudo conforme  
\* 26 JAN. 2004 \*  
Nicholas Genzi Nunes  
Escrivente  
Válido somente com o  
selo de AUTENTICIDADE

2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS  
Notário Celso Nunes  
Escrivente  
551-393  
PRASSUNUNGA

Colégio Notarial  
do Brasil - SP  
AUTENTICADO  
0771AA016069

Handwritten signatures and initials.



*“O poder de Ser nas mãos de quem dá”.*

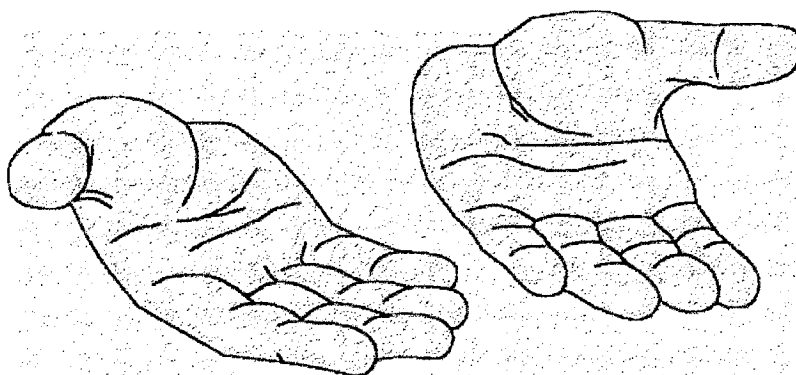






# INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO

## ATIVIDADES



*“O poder de Ser nas mãos de quem dá”.*

# INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO

---



## RELATÓRIO DE ATIVIDADES Estatuto Social

A " INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO " constitui entidade de Assistência Social, com sede e foro no município de Pirassununga, Estado de São Paulo, localizada na Rodovia SP - 225 no Km. 57,500, s/nº, Caixa Postal 133 – CEP. 13630-970

A entidade tem por finalidade fazer cumprir a Lei de Jesus Cristo, promulgada por ele há cerca de 2.000 anos, e institucionalizada por Dr. Celso Charuri na cidade de São Paulo, no que tange a :

Receber o Dízimo e contribuições de seus associados ou de contribuintes voluntários; desenvolver programas assistenciais, beneficentes, filantrópicos, caritativos e benemerentes, visando a recuperação do ser humano; e

Cooperar com outras entidades similares, desde que as mesmas estejam legalmente constituídas e exercendo suas atividades por pelo menos um ano.

Instalar escolas profissionalizantes, com acompanhamento de seu funcionamento.

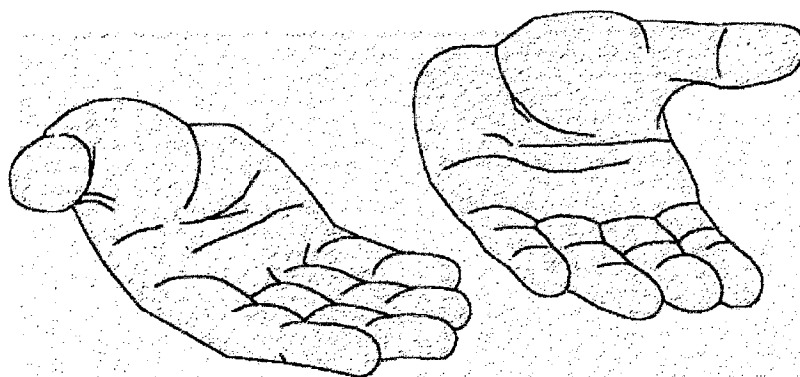
No desenvolvimento de seus programas, a Entidade não faz discriminação entre pessoas a serem beneficiadas, em função da nacionalidade, raça, cor ou religião.



# INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA  
C. N. P. J.

73.732.224 / 0001 - 61

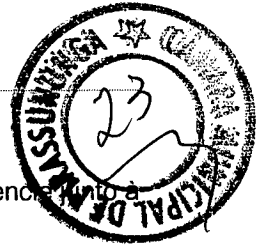


*“O poder de Ser nas mãos de quem dá”.*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>73.732.224/0001-61</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>12/11/1993</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUICAO DO DIZIMO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>302-6 - ASSOCIACAO</b>			
LOGRADOURO <b>RODOVIA SP 225</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>KM 57,900</b>	
CEP <b>13.630-970</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>PIRASSUNUNGA</b>	UF <b>SP</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/07/1998</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **17/02/2004** às **16:13:55** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)




Receita Federal



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>73.732.224/0001-61</b>	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>12/11/1993</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUICAO DO DIZIMO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>85.31-6 - SERVICOS SOCIAIS COM ALOJAMENTO</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>302-6 - ASSOCIACAO</b>			
LOGRADOURO <b>AV DIVINO SALVADOR</b>	NÚMERO <b>772</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>04.078-012</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INDIANOPOLIS</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/07/1998</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 20/11/2003 às 09:58:38 (data e hora de Brasília).

Voltar



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>73.732.224/0001-61</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/11/1993</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUICAO DO DIZIMO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.31-6 - SERVIÇOS SOCIAIS COM ALOJAMENTO</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>302-6 - ASSOCIACAO</b>		
LOGRADOURO <b>AV DIVINO SALVADOR</b>	NÚMERO <b>772</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>04.078-012</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INDIANOPOLIS</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
		UF <b>SP</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/07/1998</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

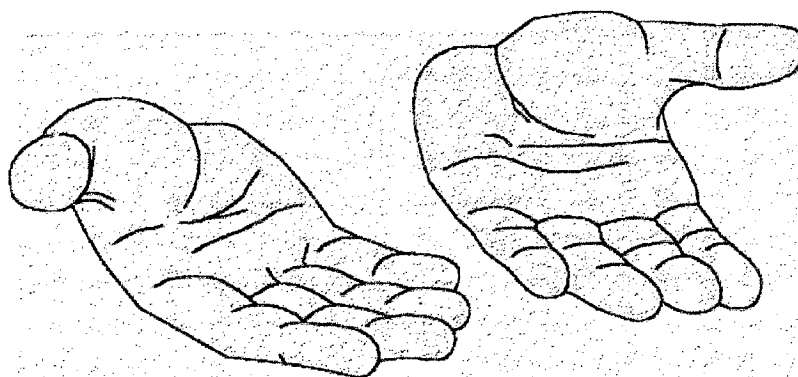
Emitido no dia **30/01/2004** às **15:47:20** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



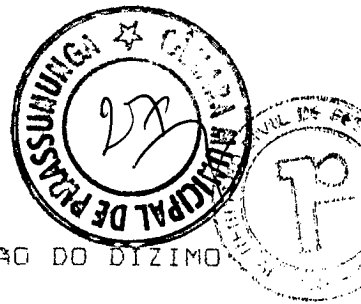
# INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO

## ATA DE CONSTITUIÇÃO



*“O poder de Ser nas mãos de quem dá”.*





## ATA DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DA INSTITUIÇÃO DO DIZIMO

Aos doze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e tres. às 20:00 horas, na Avenida Divino Salvador, n. 772, na Capital do Estado de São Paulo, reuniram-se os abaixo assinados, com o objetivo de constituir uma sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter beneficente. Foi escolhida para presidir a Assembléia, a Sra. Ana Maria Deheza Alfageme Van Beem, que convidou a mim, Argemiro Batista Junior, para servir como secretario. Dando início aos trabalhos, a Sra. Presidente solicitou que se procedesse à leitura dos estatutos da entidade a ser constituída. Após a leitura dos Estatutos, foi solicitado a leitura da relação dos Socios Honorários da Entidade, os então presentes a esta primeira Assembléia de constituição da Entidade, cujos nomes se encontram transcritos e identificados no final da presente Ata. Terminada a leitura, a Sra. Presidente submeteu à apreciação de todos, tendo os estatutos sido aprovados por unanimidade, com a redação que vai a seguir transcrita.

### ESTATUTOS DA INSTITUIÇÃO DO DIZIMO

-----

#### CAPITULO I

-----

#### DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

-----

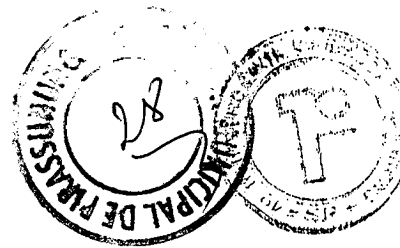
ARTIGO 1o. Sob a denominação " INSTITUIÇÃO DO DIZIMO ", fica fundada uma Entidade de Assistência Social, com sede, foro e comarca na cidade de São Paulo, SP, à Avenida Divino Salvador, 772, sem fins lucrativos e com prazo indeterminado de duração.

ARTIGO 2o. A Entidade tem por finalidade, fazer cumprir a Lei de Jesus Cristo, promulgada por Ele há cerca de 2.000 anos, e institucionalizada por Dr. Celso Charuri na cidade de São Paulo, no que tange a:

a) receber o Dizimo e contribuição de seus associados ou de contribuintes voluntários;

b) desenvolver programas assistenciais, beneficentes, filantrópicos, caritativos e benemerentes, visando a recuperação e a valorização do ser humano, ou cooperar com outras entidades congêneres.

parágrafo único - No desenvolvimento de seus programas, a Entidade não fará discriminação entre pessoas a serem beneficiadas, em função da nacionalidade, raça, cor ou religião.



ARTIGO 3o.

Com o fim de cumprir com suas supremas finalidades, a Entidade organizará e manterá os serviços que se fizerem necessários, que obedecerão regulamentos específicos, aprovados pelo Conselho de Administração da Entidade.

parágrafo único - Por determinação do Conselho de Administração, poderão ser criados ou suprimidos escritórios ou filiais especialmente estabelecidos em qualquer local do País.

CAPITULO II  
-----  
DO QUADRO SOCIAL  
-----

ARTIGO 4o.

A Entidade é constituída por número ilimitado de associados, que contribuem regularmente e voluntariamente com o Dízimo, divididos nas seguintes categorias:

a) HONORARIOS: os que assinarem a ata de fundação, e os que se distinguirem por benefícios relevantes à Entidade, à critério da Assembléia Geral de Associados Honorários;

b) CONTRIBUINTES: os demais associados.

ARTIGO 5o.

Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPITULO III  
-----  
DA ADMINISTRAÇÃO  
-----

ARTIGO 6o.

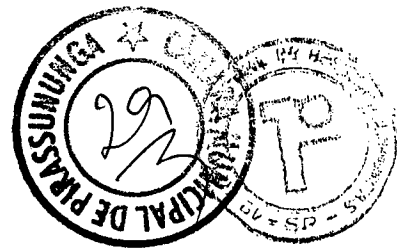
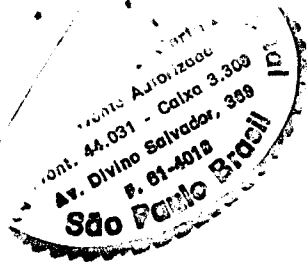
A administração da Entidade, competirá ao Conselho de Administração e a Diretoria.  
parágrafo único - O conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Entidade privativa dos diretores.

ARTIGO 7o.

As atribuições e poderes conferidos por este Estatuto aos órgãos de administração não podem ser outorgados a outro órgão.

ARTIGO 8o.

As atividades dos diretores e conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.



CAPITULO IV

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 9o.

O Conselho de Administração será composto de um número variável de 7 (sete) a 11 (onze) membros eleitos pela Assembléia Geral dos Associados Honorários, e por ela destituído, a qualquer tempo, com mandato de 3 (tres) anos.

parágrafo primeiro - Os conselheiros eleitos escolherão entre si o Secretário Geral do Conselho de Administração.

parágrafo segundo - Na ausência ou impedimento temporário de qualquer conselheiro, não se farão substituições, salvo se o impedimento for definitivo e importar em redução dos conselheiros a número inferior a 7 (sete), hipótese em que será convocada uma Assembléia Geral dos Associados Honorários para recomposição do Conselho de acordo com as prescrições legais e estatutárias.

parágrafo terceiro - As normas sobre convocação, instalação e funcionamento do Conselho, serão estabelecidas pelo próprio Conselho de Administração, que deliberará por maioria simples de votos.

parágrafo quarto - Somente serão elegíveis à membros do Conselho de Administração os Associados Honorários.

ARTIGO 10o.

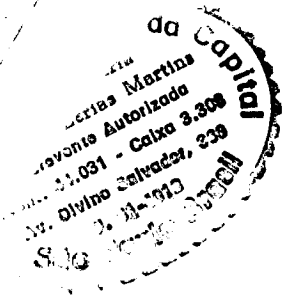
Compete ao Conselho de Administração:

a) fixar a orientação geral, estabelecer normas e regulamentos, visando a consecução dos objetivos da Entidade;

b) eleger os diretores da Entidade, fixar-lhes as atribuições, observando o que a respeito dispuser o Estatuto, bem como destituí-los a qualquer tempo;

c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Entidade, solicitar informações sobre contratos, acordos, termos e convênios celebrados ou em vias de celebração, e sobre quaisquer outros atos;

d) aprovar a aplicação, distribuição, cessão e doação dos valores e bens da Entidade, autorizando a Diretoria a formalizar e assinar os documentos e contratos correspondentes;



e) convocar a Assembleia Geral dos Associados Honorários;

f) escolher e destituir os auditores independentes, se for o caso;

g) deliberar sobre exclusão de Associados Honorários.

parágrafo único - Serão arquivados no Registro de Títulos e Documentos as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem decisão destinada a produzir efeitos perante terceiros.

ARTIGO 11o.

O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário, em data, hora e local determinados por seu Secretário Geral, em edital afixado na sede da Entidade com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

CAPITULO V

DIRETORIA

ARTIGO 12o.

A Diretoria será composta por 3 (tres) diretores, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos.

parágrafo único - Para cargo de diretor, somente serão eleitos os membros do Conselho de Administração.

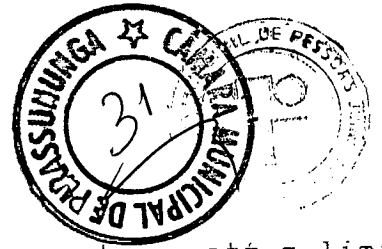
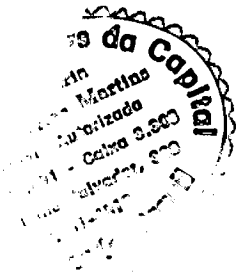
ARTIGO 13o.

A Diretoria tem todos os poderes e atribuições necessários à representação da Entidade, visando a garantir o seu funcionamento normal e a consecução dos objetivos sociais, observando as restrições legais e as impostas neste Estatuto, incluindo-se entre esses poderes e atribuições:

a) representar a Entidade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, inclusive em estância administrativa, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas;

b) movimentar contas correntes em bancos ou outras instituições financeiras, assinando, emitindo, e endossando cheques, ordens de pagamentos e recibos;

c) doar, ceder, distribuir, compromissar a venda, vender ou onerar valores e bens da Entidade, previamente autorizado pelo Conselho de Administração, assinando os contratos ou documentos que se fizerem necessários;



d) constituir procurador ou procuradores até o limite de suas atribuições e poderes, especificando no instrumento próprio, quais os atos que poderão ser praticados, bem como o prazo de duração do mandato, que não poderá exceder de 1 (um) ano, exceto no caso de mandato judicial.

parágrafo primeiro - Para a validade dos atos referidos no item "a", é necessária apenas a assinatura de um diretor da Entidade ou de um procurador constituído na forma do item "d" acima.

parágrafo segundo - Para a validade dos atos referidos nos itens "b" e "c", é necessária a assinatura conjunta de 2 (dois) diretores da Entidade ou de um diretor em conjunto com um procurador constituído na forma do item "d" acima.

parágrafo terceiro - Para a validade dos atos referidos no item "d", é necessária a assinatura conjunta de 2 (dois) diretores da Entidade.

ARTIGO 14o.

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, para tratar de assuntos relativos à administração da Entidade, sendo as reuniões convocadas, instaladas e dirigidas por qualquer um deles, indistintamente.

parágrafo único - Quando necessário, lavrar-se-á ata da reunião em livro próprio, da qual poderão ser extraídas cópias autenticadas ou certidões para os fins previstos em lei.

ARTIGO 15o.

E permitida a reeleição de administradores.

CAPITULO VI  
-----  
DA ASSEMBLEIA GERAL  
-----

ARTIGO 16o.

Anualmente, até o dia 30 de abril, deverá haver uma Assembléia Geral Ordinária dos Associados Honorários para:

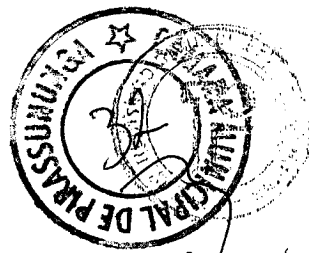
- a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) eleger os membros do Conselho de Administração, quando for o caso.

ARTIGO 17o.

ARTIGO 18o.

ARTIGO 19o.

ARTIGO 20o.



A qualquer tempo, mediante convocação prévia do Conselho de Administração, poderá ser realizada extraordinariamente Assembléia Geral dos Associados Honorários para apreciar exclusivamente os assuntos que motivarem a convocação.

A Assembléia Geral dos Associados Honorários deverá ser convocada por carta e Edital afixado na sede da Entidade, com antecedência mínima de 8 (oito) dias e se instalará com um quorum mínimo de 50 % (cinquenta por cento) dos associados honorários em primeira convocação, ou com qualquer número em segunda convocação.

parágrafo primeiro - Na carta e no Edital de convocação dos Associados Honorários, deverá constar: data, hora, local e assuntos a serem examinados.

parágrafo segundo - Entre a primeira e segunda convocações deverá haver um intervalo de 1/2 (meia) hora.

A Assembléia Geral dos Associados Honorários é órgão de deliberação colegiada que decide por maioria absoluta de votos, exceção feita para aprovar alterações estatutárias, caso em que é exigida maioria de 2/3 (dois terços) dos Associados Honorários.

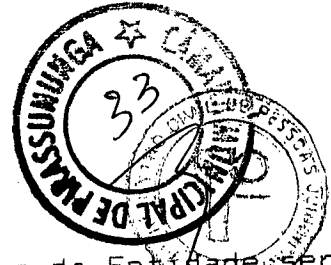
parágrafo único - Das assembleias gerais se lavrarão atas, que serão assinadas pelo Secretário Geral do Conselho de Administração, e por mais 3 (tres) associados honorários que tenham assinado o livro de presença.

## CAPITULO VII

### DO PATRIMONIO

O patrimônio da Entidade será constituído por:

- a) valores em dinheiro resultantes do recebimento do "DIZIMO" e contribuições de seus associados e contribuintes voluntários;
- b) móveis, veículos e semoventes, ações, apólices da dívida pública, e demais ativos necessários ao normal funcionamento da Entidade;
- c) auxílios oficiais ou subvenções de qualquer espécie.



parágrafo único - Todos os bens da Entidade serão aplicados exclusivamente dentro do território nacional, nas finalidades que lhe são próprias.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÃO ESPECIAL

ARTIGO 21o.

Os Associados Honorários, fundadores da Entidade, e os que a Ela voluntariamente se associarem, formalmente prestam aqui sua homenagem ao promulgador da Lei do Dizimo, N. S. Jesus Cristo, e ao seu institucionalizador da Lei em São Paulo, Dr. Celso Charuri, reservando a Eles simbólica e respectivamente, a Presidência e a Vice-Presidência da Entidade, " in memoriam ".

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 22o.

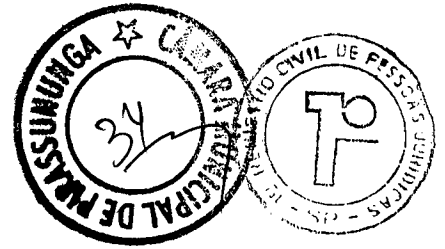
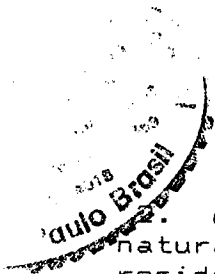
A Entidade será dissolvida no caso de ser comprovada a impossibilidade de continuação de suas atividades, conforme decisão da Assembléia Geral dos Associados Honorários especialmente convocada para esse fim, sendo no caso exigido para instalação e deliberação o quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados honorários.

parágrafo único - O exercício social da Entidade terá início em 1o. de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Declarou então a Sra. Presidente, constituída a INSTITUIÇÃO DO DIZIMO, que se regerá pelos Estatutos ora aprovados, competindo, ainda, à Assembléia, eleger na forma dos mesmos, os primeiros administradores da Entidade. Passando-se à eleição, foram escolhidos, e aprovados por unanimidade os seguintes associados:

- para CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

1. Alfredo Demetrio Calfat Filho, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente à AV. Chibará, 290, apto. 151, São Paulo, Capital, portador da cédula de identidade RG n. 4.952.104, e inscrito no CPF sob n. 522.891.928-72.



2. Ana Maria Maria Deheza Alfageme Van Beem, brasileira naturalizada, divorciada, administradora, domiciliado e residente à Rua Min. José Alckmin, 282, apto. 91, São Paulo, Capital, portadora da cédula de identidade RG n. 5.360.916, e inscrita no CPF sob n. 672.382.708-20.

3. Argemiro Batista Junior, brasileiro, casado, economista, domiciliado e residente à Av. Ceci, 2265, apto. 61, São Paulo, Capital, portador da cédula de identidade RG n. 3.132.951, e inscrito no CPF sob n. 002.099.968-20.

4. Deborah Motta Correia Gomes Calfat, brasileira, casada, comerciante, domiciliada e residente à AV. Chibarás, 290, apto. 151, São Paulo, Capital, portadora da cédula de identidade RG n. 12.957.066, e inscrita no CPF sob n. 106.038.948-79.

5. Laila Henaisse Racy, brasileira, casada, do lar, domiciliada e residente à Al. Jauaperi, 290, apto. 41, São Paulo, Capital, portadora da cédula de identidade RG n. 1.994.640, e inscrita no CPF sob n. 067.252.368-04.

6. Luiz Antonio Volasco, brasileiro, divorciado, arquiteto, domiciliado e residente à Rua Victor Brecheret, 26, São Paulo, Capital, portador da cédula de identidade RG n. 4.676.798, e inscrito no CPF sob n. 534.530.778-49.

7. Maria do Rozario Godoy, brasileira, solteira, bibliotecária, domiciliada e residente à Av. Higienópolis, 1048, apto. 135, São Paulo, Capital, portadora da cédula de identidade RG n. 4.322.529, e inscrita no CPF sob n. 615.709.408-78.

8. Olga Krawtschenko, brasileira, casada, nutricionista, domiciliada e residente à Rua Breves, 339, São Paulo, Capital, portador da cédula de identidade RG n. 9.850.682, e inscrita no CPF sob n. 083.945.758-89.

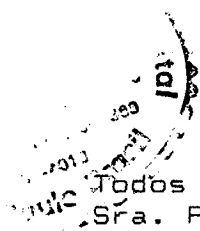
9. Sergio Simão Racy, brasileiro, casado, administrador, domiciliado e residente à Al. Jauaperi, 290, apto. 41, São Paulo, Capital, portador da cédula de identidade RG n. 1.012.816, e inscrito no CPF sob n. 067.252.368-04.

Para o cargo de Secretario Geral do Conselho de Administração, foi eleito o Sr. Argemiro Batista Junior.

- para DIRETORIA:

1. Ana Maria Deheza Alfageme Van Beem, acima qualificada;
2. Luiz Antonio Volasco, acima qualificado;
3. Sergio Simão Racy, acima qualificado.

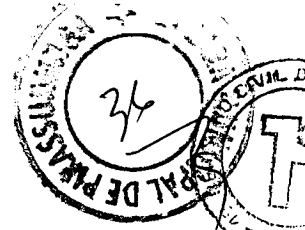




Todos os eleitos foram imediatamente empossados. A seguir, a Sra. Presidente, congratulando-se com os presentes pelo êxito da reunião, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia. Para constar, eu, secretário, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, pela Sra. Presidente, e por mais 3 (tres) Associados Honorários, presentes à Assembléia, de acordo com Livro de Presença. São Paulo, 12 de outubro de 1993.

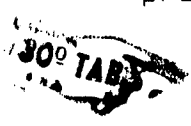
aa) ARGEMIRO BATISTA JUNIOR, RG n. 3.132.951; ANA MARIA DEHEZA ALFAGEME VAN BEEM, RGE n. 5.360.916; ADOLFO ALMEIDA CARDOSO FILHO, RG n. 7.198.840; ADRIANA CASTRO DE SOUZA, RG n. 16.154.094; ALESSANDRA PATRICIA DE FATIMA FLORES, RG n. 27.853.650-5; ALEXANDRE NOGUEIRA DOMEQUE, RG n. 18.312.587; ALFREDO DEMETRIO CALFAT FILHO, RG n. 4.952.104; AMERICO PIRES FILHO, RG n. 313.594; ARNALDO RODRIGUES COELHO JUNIOR, RG n. 8.573.970; CARLOS ALBERTO AVILA DE SOUZA, RG n. 23.551.869-4; CARLOS EDUARDO ROCHA DA SILVA, RG n. 19.840.828; CARLOS MITSUO YASUHARA, RG n. 3.410.955; CLAUDIA DUARTE SOARES DE ROPYO DE ABREU PEREIRA, RG n. 7.840.963; CLAUDIA HENAISSE RACY, RG n. 9.436.151; CLAUDIA TRIVELLI SALMAZI, RG n. 8.873.966; DALVA VALERIA VILELA NEAIME, RG n. 14.339.778; DARCIO ANTUNES, RG n. 4.110.157; DEBORAH MOTTA CORREIA GOMES CALFAT, RG n. 12.957.066; DOMINGOS FELITTI, RG n. 8.568.576; DULCE TEREZA LEITE LIGUORI, RG n. 9.189.575; EDSON GENTIL CAMARGO DA SILVA, RG n. 14.928.399; ELENICE CICASSI TOME, RG n. 10.119.462; ELVIRA DUARTE GUIMARAES ROMANO, RG n. 1.929.423; ELZA APARECIDA DE CASTRO, RG n. 2.227.498; EMERSON DE OLIVEIRA, RG n. 8.383.086; FLOR MARIA FIGUEIROA ALEGRIA, RG n. W463869-4; GERMAINE JEANNE SANDA SEGALL ANTONESCO, RG n. 7.590.473; GIANNA FABIOLA VASCONCELOS MONTEIRO, RG n. 8.448.841; GILBERTO JOSE GATTI, RG n. 10.479.605; HORMINDA ASSONI PIRES, RG n. 2.977.174; IOLANDA FERREIRA DE ARAGÃO, RG n. 23.247.666-4; IVETH MEDEIROS DE ARRUDA, RG n. 1.873.198; JADER FREIRE DE MACEDO JUNIOR, RG n. 5.724.130; JANIO GOMES PEREIRA, RG n. 7.658.880; JOAO PEDRO GONÇALVES, RG n. 6.644.324; JOHN GERALD TOOGOOD, RG n. 5.919.201; JOSE AUGUSTO VARELA DELLAPE, RG n. 4.264.069; JOSE EDUARDO DE ABREU PEREIRA, RG n. 8.967.577; JOSE GARCIA SANCHES, RG n. 3.505.300; JOSEFA FATIMA FLORES, RG n. 7.677.629; JUDITH TERAMAE ISE, RG n. 3.808.577; JULIA PAP OSWALD, RG n. 2.442.779-2; LAILA HENAISSE RACY, RG n. 1.994.640; LUIZ ANTONIO VOLASCO, RG n. 4.676.798; MARCOS CAMPIONI, RG n. 13.277.335; MARCOS LAGO CORTES DE CAMPOS FILHO, RG n. 13.893.365; MARCOS ROGERIO MEO, RG n. 17.027.632; MARCOS SANTO GUILGER, RG n. 14.653.501; MARIA ADELINA BITTENCOURT DE MACEDO, RG n. 6.518.853; MARIA DA GRAÇA DE SOUZA FIGUEIRA, RG n. 3.774.963; MARIA DO ROZARIO GODOY, RG n. 4.322.529; MARIA DE LOURDES VASCONCELOS LEITE, RG n. 5.135.145; MARIA VIEIRA DA SILVA, RG n. 4.415.449; MARIO ARMANI NETO, RG n. 17.838.150; MARIO TOME, RG n. 9.435.671; MARISA CECILIA CACCURI, RG n. 3.535.111; MARTA PEREIRA DEL SOLE FELITTI, RG n. 6.356.576; MILTON MINIUSSI BATISTA, RG n. 8.146.556; MITSUKO KAWAKAMI, RG n. 5.055.051-2; MONICA DA SILVA OLIVEIRA BARRETTA, RG n. 11.000.056; NEUSA MARIA DE ALENCAR GONÇALVES, RG n. 6.451.302; NILZA FELIPE SANTIAGO, RG n. 10.752.352-8; OLGA KRAWTSCHENKO,

*Handwritten signatures and initials on the left margin.*



RG n. 9.850.682; PAULO BARRETTA FILHO, RG n. 8.339.661; REGINA HELENA DE CILLO, RG n. 4.352.183; REGIS LUIZ ALMEIDA RIBEIRO, RG n. 5.133.164; RENATO EFEICHE, RG n. 13.128.649; RICARDO DE CILLO MALUFE, RG n. 26.117.860-4; RICARDO LUIZ SALMAZI, RG n. 10.369.860; ROBERTO JORGE VAN BEEM, RNEWO modelo 19 n. 90694-1; ROSANA BARRETTA, RG n. 14.339.052; ROSANE GUIMARAES ROMANO, RG n. 10.851.094-3; ROSANGELA GUIMARAES ROMANO, RG n. 12.307.706; ROSEMEIRE PINTO MOTTA, RG n. 17.814.383; RUBENS BARBOSA MARQUES, RG n. 3.568.467-7; SALVADOR AUGUSTO RIBEIRO, RG n. 8.637.515; SEBASTIANA DA SILVEIRA RIBEIRO, RG n. 1.738.068; SERGIO KRAWTSCHENKO, RG n. 6.148.054; SERGIO SIMAO RACY, RG n. 1.012.816; SIDNEY OLIVEIRA FLORES, RG n. 6.092.165; SIMONE ROSA KOZYREFF PEREIRA, RG n. 12.806.470-5; SONIA ELIAS KARANI BATISTA, RG n. 5.731.792; SONIA MARIA DE CILLO, RG n. 4.830.917-5; SUELI DE LUCCA MARQUES, RG n. 3.177.739; THEREZINHA MARTINEZ DA SILVA, RG n. 7.854.816; VERA ANTUNES DA SILVA OLIVEIRA, RG n. 10.999.891; VERA LUCIA RISOLIA, RG n. 6.051.109; WLADIMIR BATISTA, RG n. 1.976.502.

Certificamos que a presente é cópia da ata lavrada em livro próprio.



*[Handwritten Signature]*

ANA MARIA DEHEZA ALFAGEME VAN BEEM  
Presidente



*[Handwritten Signature]*

ARGEMIRO BATISTA JUNIOR  
Secretário



*[Handwritten Signature]*  
JOSE EDUARDO DE ABREU PEREIRA



SALVADOR AUGUSTO RIBEIRO

*[Handwritten Signature]*  
JOSE ANTONIO MANGINI JUNIOR  
BAE/SP. n.º 119.527



*[Handwritten Signature]*  
SERGIO KRAWTSCHENKO

300 CARTÓRIO DE NOTAS - OSVALDO FERNANDES TESTON  
370 PAULO - CAPITAL - Av. Ibirapuera Nº 2.253



Reconheço, por semelhante, as firmas de ANA MARIA DEHEZA ALFAGEME VAN BEEM, SERGIO KRAWTSCHENKO e ARGEMIRO BATISTA JUNIOR, as quais conferem com os padrões depositados em cartório.

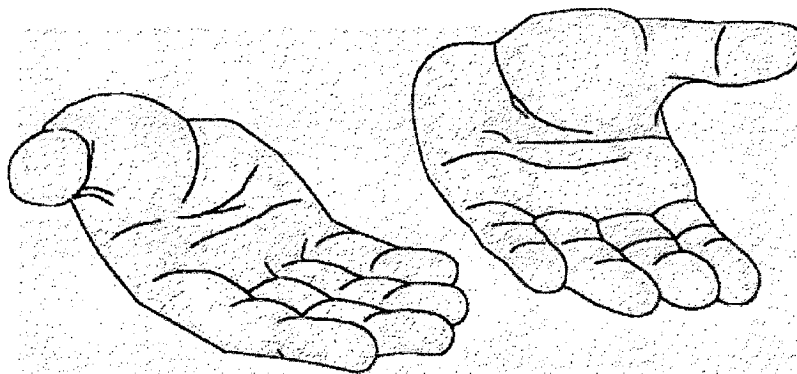
São Paulo, 20 de novembro de 1993.  
Em testemunho da verdade.

Armando Camera Filho - Secretário Autorizado  
Rec. Firmas: 194.98/P. Bases: 194.02/Total: 389.00



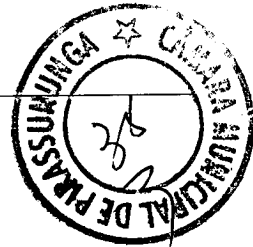
# INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DE  
12 DE OUTUBRO DE 2003



*“O poder de Ser nas mãos de quem dá”.*

# INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO



## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO

Aos doze dias do mês de outubro do ano de dois mil e três (12-10-2003), reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os Associados Honorários da INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO. A reunião, atendendo a convocação por determinação Conselho Deliberativo, (parágrafo único do art. 35º do Estatuto), conforme Edital regularmente expedido e afixado em local próprio (anexo-1), realizou-se na sede da Associação Phoenix Estudos e Pesquisas – Centro de Convivência, no Município de Pirassununga, em 2º convocação às 21:00 hrs. Foram iniciados os trabalhos na presença dos Associados Honorários e Contribuintes que assinaram o respectivo livro de presença (anexo-2), tendo sido eleito Presidente da mesa a Sra. Ana Maria Deheza Alfageme Van Beem, a qual convidou a mim, Luiz Antonio Volasco, para secretariá-la.

Aberta a sessão, a Sra. Presidenta passou a palavra ao Sr. José Luiz de Campos Moura que leu a Ordem do Dia, após o que submeteu os itens da pauta, como sendo:

- a) Comemoração do 10º aniversário da Instituição do Dízimo com apresentação das Campanhas realizadas e dos resultados obtidos no período de 1993 a 2002, com ratificação das contas dos respectivos exercícios já aprovadas;
- b) Consolidação do Estatuto Social em conformidade com as leis vigentes no país;
- c) Alteração do endereço da sede da Instituição do Dízimo;
- d) Ratificação e aprovação do rol dos Associados Honorários;
- e) Ratificação e aprovação dos membros do Conselho Deliberativo e de seu Secretário Geral;
- f) Ratificação e aprovação dos membros do Conselho Fiscal;
- g) Ratificação e aprovação dos membros da Diretoria;
- h) Ratificação e aprovação da estrutura das Coordenadorias; e
- i) assuntos gerais de interesse da Instituição do Dízimo.

**Item “a”** – Comemoração do 10º aniversário da Instituição do Dízimo com apresentação das Campanhas realizadas e dos resultados obtidos no período de 1993 a 2002, com ratificação das contas dos respectivos exercícios já aprovadas:

Tomando a palavra, o Diretor Sr. Luiz Antonio Volasco, em comemoração ao 10º aniversário da Instituição do Dízimo, apresentou a relação de todas as atividades ocorridas no período de 12 de outubro de 1993 a 31 de dezembro de 2002, com a relação de todos os depósitos ocorridos nas contas bancárias, bem como a relação de todas as Entidades que receberam as doações, e os resultados financeiros de cada ano. O Sr. Diretor, deixou à disposição dos Associados Honorários presentes as planilhas de demonstração para quaisquer esclarecimentos complementares que se fizessem necessários. Segue na íntegra a relação das atividades e resultados para a devida ratificação pela Assembléia:

1. – **1993:** No ano de 1993, não houve atividades na Instituição do Dízimo.

2. – **1994:**

a) Depósitos realizados:

- janeiro	R\$	443,53
- fevereiro	R\$	472,93
- março	R\$	543,98
- abril	R\$	1.144,04
- maio	R\$	1.534,06
- junho	R\$	2.330,55

# INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO



- julho	R\$	1.526,22
- agosto	R\$	3.363,00
- setembro	R\$	3.331,50
- outubro	R\$	6.386,72
- novembro	R\$	5.400,50
- dezembro	R\$	4.254,50
<b>total-ano =</b>	<b>R\$</b>	<b>30.731,53</b>

b) Campanhas realizadas - Entidades contempladas com doações:

nº	entidade	doação - R\$
001	Pequeno Cotolengo "Dom Orião" - São Paulo-SP	3.979,97
002	Escola Especial para Educação de Excepcionais - "4-E" - São Paulo-SP	5145,62
003	Casa Pedra do Caminho-S.E.A.R.A. - São Paulo-SP	11.989,62
<b>total - ano</b>		<b>21.115,21</b>

c) Resultados no ano:

- saldo ano anterior	R\$	0,00 (+)
- doações no ano	R\$	21.115,21 (-)
- pagamentos pendentes	R\$	3.432,00 (+)
- campanhas ano anterior	R\$	0,00 (-)
- depósitos	R\$	30.731,53 (+)
- tarifas-taxas-impostos	R\$	0,00 (-)
- rendimentos	R\$	2.284,15 (+)
<b>- saldo 31-dezembro-1994:</b>	<b>R\$</b>	<b>15.332,47</b>

3. - 1995:

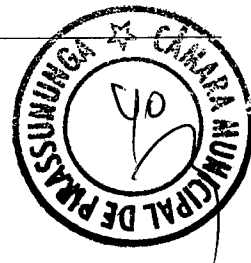
a) Depósitos realizados:

- janeiro	R\$	462,20
- fevereiro	R\$	3.228,00
- março	R\$	2.575,00
- abril	R\$	1.583,01
- maio	R\$	3.442,50
- junho	R\$	6.169,60
- julho	R\$	2.144,33
- agosto	R\$	4.272,00
- setembro	R\$	1.440,48
- outubro	R\$	5.590,00
- novembro	R\$	2.324,00
- dezembro	R\$	3.283,00
<b>total-ano =</b>	<b>R\$</b>	<b>36.514,12</b>

b) Campanhas realizadas - Entidades contempladas com doações:

nº	entidade	doação - R\$
004	MEI-MEI - Associação para Desenvolvimento e Integração do Excepcional - São Paulo-SP	6.481,39
005	Associação de Assistência Social - BETEL - Piracicaba-SP	12.880,38
<b>total - ano</b>		<b>19.361,77</b>

# INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO



c) Resultados no ano:

- saldo ano anterior	R\$	15.332,47	(+)
- doações no ano	R\$	19.361,77	(-)
- pagamentos pendentes	R\$	0,00	(+)
- campanhas ano anterior	R\$	3.432,00	(-)
- depósitos	R\$	36.514,12	(+)
- tarifas-taxas-impuestos	R\$	54,16	(-)
- rendimentos	R\$	5.839,89	(+)
<b>saldo 31-dezembro-1995: R\$ 34.838,55</b>			

4. - 1996:

a) Depósitos realizados:

- janeiro	R\$	2.060,00
- fevereiro	R\$	1.186,00
- março	R\$	1.988,00
- abril	R\$	1.444,20
- maio	R\$	3.391,17
- junho	R\$	3.080,25
- julho	R\$	1.991,00
- agosto	R\$	3.263,27
- setembro	R\$	2.555,45
- outubro	R\$	5.381,45
- novembro	R\$	3.775,05
- dezembro	R\$	5.542,25

**total-ano = R\$ 35.658,09**

b) Campanhas realizadas - Entidades contempladas com doações:

nº	entidade	doação - R\$
006	Associação para Cegos São Judas Tadeu - São Paulo-SP	1.135,10
007	Núcleo Espírita Francisco de Assis - Orlandia-SP	2.366,38
008	Casa Santa Rita - Ibiúna-SP	4.729,20
009	Centro Social Comunitário de Jeriquara - Franca-SP	6.839,50
010	Cantinho do Céu - Lar dos Excepcionais - Ribeirão Preto-SP	5.625,68
<b>total - ano</b>		<b>20.695,86</b>

c) Resultados no ano:

- saldo ano anterior	R\$	34.838,55	(+)
- doações no ano	R\$	20.695,86	(-)
- pagamentos pendentes	R\$	0,00	(+)
- campanhas ano anterior	R\$	0,00	(-)
- depósitos	R\$	35.658,09	(+)
- tarifas-taxas-impuestos	R\$	340,41	(-)
- rendimentos	R\$	5.378,25	(+)

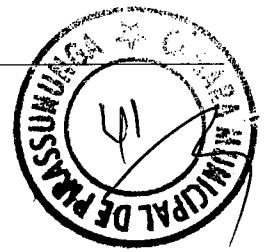
**saldo 31-dezembro-1996: R\$ 54.838,62**

5. - 1997:

a) Depósitos realizados:

- janeiro	R\$	2.983,85
- fevereiro	R\$	4.303,45
- março	R\$	4.732,00

# INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO



-	abril	R\$	1.998,50
-	maio	R\$	2.566,50
-	junho	R\$	1.939,50
-	julho	R\$	2.809,60
-	agosto	R\$	2.137,50
-	setembro	R\$	1.987,90
-	outubro	R\$	2.677,31
-	novembro	R\$	3.173,20
-	dezembro	R\$	2.740,00
	<b>total-ano =</b>	<b>R\$</b>	<b>34.049,31</b>

b) Campanhas realizadas - Entidades contempladas com doações:

nº	entidade	doação - R\$
011	Adiante-Associação de Incentivo ao Núcleo de Trabalhos Especiais - Osasco-SP	1.500,00
012	Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo - Rio Claro-SP	2.521,00
013	Instituição Espírita Estrada de Damasco - Franca-SP	4.835,00
014	Departamento de Promoção Vicentina - Franca-SP	9.676,31
015	Berçário "Antonia Sturion" e Creche "Branca de Azevedo" - Piracicaba-SP	15.100,74
016	Lar dos Velhinhos de Piracicaba - Piracicaba-SP	9.164,46
017	Associação de Caridade Santa Rita de Cássia - Ribeirão Preto-SP	3.060,00
018	Casa da Santo Antonio - Ribeirão Preto-SP	8.988,00
019	Lar Coração de Maria Nossa Mãe - Piracicaba-SP	9.786,00
	Doação de Natal (Campanhas de nº 001 a 019)	13.279,60
	<b>total - ano</b>	<b>77.911,11</b>

c) Resultados no ano:

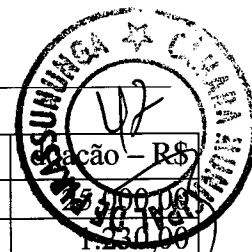
-	saldo ano anterior	R\$	54.838,62	(+)
-	doações no ano	R\$	77.911,11	(-)
-	pagamentos pendentes	R\$	0,00	(+)
-	campanhas ano anterior	R\$	0,00	(-)
-	depósitos	R\$	34.049,31	(+)
-	tarifas-taxas-impostos	R\$	845,23	(-)
-	rendimentos	R\$	2.048,49	(+)
-	<b>saldo 31-dezembro-1997:</b>	<b>R\$</b>	<b>12.180,08</b>	

6. - 1998:

a) Depósitos realizados:

-	janeiro	R\$	2.737,42
-	fevereiro	R\$	2.148,50
-	março	R\$	2.442,00
-	abril	R\$	4.151,00
-	maio	R\$	4.432,18
-	junho	R\$	5.299,87
-	julho	R\$	6.071,42
-	agosto	R\$	5.384,70
-	setembro	R\$	8.129,12
-	outubro	R\$	7.061,94
-	novembro	R\$	8.824,84
-	dezembro	R\$	9.943,21
	<b>total-ano =</b>	<b>R\$</b>	<b>66.626,20</b>

# INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO



b) Campanhas realizadas - Entidades contempladas com doações:

nº	entidade	doação - R\$
020	AMA-Associação dos Amigos do Autista – Ribeirão Preto-SP	
021	Asilo São Vicente de Paulo – Morro Agudo-SP	1.230,00
022	Assoc. Paulista Fem. de Combate ao Câncer-Núcleo Darcy Vargas-São Paulo-SP	3.268,00
023	Associação Projeto “Crer” – Santo André-SP	3.700,00
024	CARE-Carminha-Associação de Reabilitação do Excepcional – São Paulo-SP	3.839,60
025	Lar dos Velinhos “Ondina Lobo” – São Paulo-SP	956,01
026	Assoc. Pró-Hope-Casa de Apoio ao Menor Carente com Câncer – São Paulo-SP	626,80
027	Santa Casa de Misericórdia – Ubatuba-SP	6.120,00
028	Soabem-Sociedade Osasquense de Assist.do Menor “Aurélio Lopes”- Osasco-SP	2.689,80
029	APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Pirassununga-SP	828,55
030	APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – S.José do Rio Preto-SP	3.355,00
031	Corassol-Centro de Orientação, Reintegração e Assist. Social – Ribeirão Preto-SP	1.109,00
032	Fraternidade Solidária São Francisco de Assis – Ribeirão Preto-SP	2.862,00
033	GAAC-Grupo de Apoio à Criança com Câncer – Ribeirão Preto-SP	528,90
034	Fundação SOBECcan - Hospital do Câncer – Ribeirão Preto-SP	1.240,85
035	Paróquia Senhor Bom Jesus do Bonfim – Bonfim Paulista-SP	2.214,40
036	Educandário “Padre Lourenço” – Frutal-MG	2.660,00
<b>total – ano</b>		<b>62.228,91</b>

c) Resultados no ano:

- saldo ano anterior	R\$	12.180,08	(+)
- doações no ano	R\$	62.228,91	(-)
- pagamentos pendentes	R\$	9.834,56	(+)
- campanhas ano anterior	R\$	0,00	(-)
- depósitos	R\$	66.626,20	(+)
- tarifas-taxas-impostos	R\$	1.828,29	(-)
- rendimentos	R\$	2.639,08	(+)
- <b>saldo 31-dezembro-1998:</b>	<b>R\$</b>	<b>27.222,72</b>	

7. – 1999:

a) Depósitos realizados:

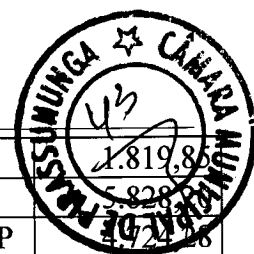
- janeiro	R\$	4.868,10
- fevereiro	R\$	5.819,57
- março	R\$	6.451,45
- abril	R\$	5.320,95
- maio	R\$	6.298,15
- junho	R\$	5.183,07
- julho	R\$	4.570,48
- agosto	R\$	4.216,91
- setembro	R\$	3.534,10
- outubro	R\$	4.651,09
- novembro	R\$	6.525,50
- dezembro	R\$	9.977,75
<b>total-ano =</b>	<b>R\$</b>	<b>67.417,12</b>

b) Campanhas realizadas - Entidades contempladas com doações:

nº	entidade	doação - R\$
037	APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Pirassununga-SP	4.405,96
038	Lar das Crianças do Menino Deus – Pirassununga-SP	1.979,00



# INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO



039	GAAC-Grupo de Apoio à Criança com Câncer – Ribeirão Preto-SP	
040	Casa de São Vicente – Pirassununga-SP	
041	APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Morro Agudo-SP	
042	NUCLEAL-Núcleo Assistencial Espírita “André Luiz” – Morro Agudo-SP	2.674,00
043	Casa de Betânia – Ribeirão Preto-SP	1.674,00
044	Sociedade Beneficente Espírita “Nave da Saudade” – Ribeirão Preto-SP	4.945,33
045	Lar Vicentino Campos Elíseos da Assistência de Caridade Vicentina – Ribeirão Preto-SP	9.682,58
046	APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Ribeirão Preto-SP	1.360,00
047	Entidade Espírita “Maria de Nazaré” – Ribeirão Preto-SP	6.592,75
048	Lar “Frederico Ozanan” – Orlandia-SP	3.806,00
049	Soabem-Sociedade Osasquense de Assist.do Menor “Aurélio Lopes”– Osasco-SP	760,00
050	Lar dos Velhinhos “Ondina Lobo” – São Paulo-SP	615,00
051	Associação Projeto “Crer” – Santo André-SP	617,50
052	Associação Pró-Hope - Casa de Apoio ao Menor Carente com Câncer – São Paulo-SP	530,00
053	CARE-Carminha-Associação de Reabilitação do Excepcional – São Paulo-SP	332,30
054	Associação Paulista Feminina de Combate ao Câncer-Núcleo “Darcy Vargas” – São Paulo-SP	309,00
055	Santa Casa de Misericórdia – Ubatuba-SP	533,00
056	APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Morro Agudo-SP	440,00
057	NUCLEAL-Núcleo Assistencial Espírita “André Luiz” – Morro Agudo-SP	750,00
058	Asilo São Vicente de Paulo – Morro Agudo-SP	560,00
059	APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – São José do Rio Preto-SP	770,00
060	AMA-Associação dos Amigos do Autista – Ribeirão Preto-SP	770,00
061	Fraternidade Solidária São Francisco de Assis – Ribeirão Preto-SP	770,00
062	APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Ribeirão Preto-SP	743,60
063	Lar “Frederico Ozanan” – Orlandia-SP	792,00
064	Fundação SOBECcan - Hospital do Câncer – Ribeirão Preto-SP	800,00
065	GAAC-Grupo de Apoio à Criança com Câncer – Ribeirão Preto-SP	440,00
066	Casa de Betânia – Ribeirão Preto-SP	711,00
067	Sociedade Beneficente Espírita “Nave da Saudade” – Ribeirão Preto-SP	260,00
068	Lar Vicentino Campos Elíseos da Assistência de Caridade Vicentina – Ribeirão Preto-SP	750,00
069	Entidade Espírita “Maria de Nazaré” – Ribeirão Preto-SP	720,00
070	Educandário “Padre Lourenço” – Frutal-MG	712,00
071	Paróquia Senhor Bom Jesus do Bonfim – Bonfim Paulista-SP	339,00
072	Casa de São Vicente – Pirassununga-SP	280,00
073	Lar das Crianças do Menino Deus – Pirassununga-SP	309,00
074	Corassol-Centro de Orientação, Reintegração e Assist. Social – Ribeirão Preto-SP	481,37
075	Creche Municipal de Corumbataí-SP	440,00
076	Unidade Básica de Saúde-II de Corumbataí-SP	110,00
077	Secretaria Municipal de Saúde de Analândia-SP	220,00
078	Centro de Assistência Social de Santa Cruz da Conceição-SP	300,00
<b>total – ano</b>		<b>65.656,72</b>

# INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO



c) Resultados no ano:

-	saldo ano anterior	R\$	27.222,72 (+)
-	doações no ano	R\$	65.656,72 (-)
-	pagamentos pendentes	R\$	1.693,86 (+)
-	campanhas ano anterior	R\$	9.834,56 (-)
-	depósitos	R\$	67.417,12 (+)
-	tarifas-taxas-impostos	R\$	1.327,24 (-)
-	rendimentos	R\$	658,75 (+)
-	<b>saldo 31-dezembro-1999:</b>	<b>R\$</b>	<b>20.173,93</b>

8. - 2000:

a) Depósitos realizados:

-	janeiro	R\$	5.740,54
-	fevereiro	R\$	5.030,36
-	março	R\$	8.532,28
-	abril	R\$	7.607,12
-	maio	R\$	12.081,93
-	junho	R\$	7.128,76
-	julho	R\$	9.226,16
-	agosto	R\$	8.417,31
-	setembro	R\$	6.372,94
-	outubro	R\$	9.837,50
-	novembro	R\$	6.802,29
-	dezembro	R\$	9.633,86

**total-ano = R\$ 96.411,05**

b) Campanhas realizadas - Entidades contempladas com doações:

nº	entidade	doação - R\$
079	Creche da Paróquia de São Mateus Apóstolo - São Paulo-SP	7.224,50
080	CARIB-Centro de Adoção de Ribeirão Preto-SP	7.720,00
081	Sociedade São Vicente de Paulo de Cravinhos-SP	4.399,30
082	Associação Riopretense de Deficientes Físicos de São José do Rio Preto-SP	6.355,50
083	Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima - Pirassununga-SP	6.930,00
084	Centro de Assistência Social-CAS - Santa Cruz da Conceição-SP	5.183,04
085	Casa Assistencial "Maria Helena Paulina - São Paulo-SP	1.664,20
086	Creche "Maria Thereza de Mello Mororó" - São Paulo-SP	2.918,00
087	Assistência Vicentina de Osasco-Lar Bussocaba - Osasco-SP	6.110,00
088	Lar Vicentino - Monte Aprazível-SP	3.083,90
089	União Municipal Espírita - Pirassununga-SP	3.591,00
090	Núcleo Promocional "Robert Koch" - NUPROM - Piracicaba-SP	4.958,95
091	Creche "Antonio Assunção Ferreira" - São Paulo-SP	6.412,00
092	Centro Social Nossa Senhora do Bom Parto-CNEC-9 de Julho - São Paulo-SP	7.345,00
093	Casa do "Vovô Salense" - Sales de Oliveira-SP	3.960,00
094	UNIDOS-União Descalvadense de Obras Sociais - Descalvado-SP	5.497,00
095	Associação de Pais e Irmãos de Portadores da Síndrome de Down de Piracicaba-SP	4.798,00
096	Casa do "Vovô Salense" - Sales de Oliveira-SP	823,00
097	UNIDOS-União Descalvadense de Obras Sociais - Descalvado-SP	680,00

# INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO



098	Associação de Pais e Irmãos de Portadores da Síndrome de Down de Piracicaba-SP	423,00
099	Creche da Paróquia de São Mateus Apóstolo – São Paulo-SP	
100	CARIB-Centro de Adoção de Ribeirão Preto-SP	600,00
101	Associação Riopretense de Deficientes Físicos de São José do Rio Preto-SP	855,00
102	Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima – Pirassununga-SP	823,00
103	Centro de Assistência Social-CAS – Santa Cruz da Conceição-SP	729,00
104	Casa Assistencial “Maria Helena Paulina – São Paulo-SP	600,00
105	Creche “Maria Thereza de Mello Mororó” – São Paulo-SP	507,00
106	Assistência Vicentina de Osasco-Lar Bussocaba – Osasco-SP	880,00
107	Lar Vicentino – Monte Aprazível-SP	903,00
108	União Municipal Espírita – Pirassununga-SP	823,00
109	Núcleo Promocional “Robert Koch” – NUPROM – Piracicaba-SP	590,00
110	Creche “Antonio Assunção Ferreira” - São Paulo-SP	799,00
111	Centro Social Nossa Senhora do Bom Parto-CNEC-9 de Julho – São Paulo-SP	650,00
<b>total – ano</b>		<b>99.634,39</b>

c) Resultados no ano:

- saldo ano anterior	R\$	20.173,93	(+)
- doações no ano	R\$	99.634,39	(-)
- pagamentos pendentes	R\$	0,00	(+)
- campanhas ano anterior	R\$	1.693,86	(-)
- depósitos	R\$	96.411,05	(+)
- tarifas-taxas-impostos	R\$	1.098,05	(-)
- rendimentos	R\$	271,44	(+)
- <b>saldo 31-dezembro-2000:</b>	<b>R\$</b>	<b>14.429,32</b>	

9. – 2001:

a) Depósitos realizados:

- janeiro	R\$	4.598,10
- fevereiro	R\$	4.667,40
- março	R\$	6.368,79
- abril	R\$	5.621,95
- maio	R\$	6.370,00
- junho	R\$	6.939,50
- julho	R\$	4.082,38
- agosto	R\$	7.658,36
- setembro	R\$	6.336,29
- outubro	R\$	7.475,30
- novembro	R\$	9.895,11
- dezembro	R\$	6.501,53
<b>total-ano =</b>	<b>R\$</b>	<b>76.514,71</b>

b) Campanhas realizadas - Entidades contempladas com doações:

nº	entidade	doação – R\$
112	APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barueri-SP	6.528,92
113	Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto e Região-ADEVIRP – Ribeirão Preto-SP	5.492,09
114	APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brodowsky-SP	4.227,57
115	Sonho Real – Ribeirão Preto-SP	531,32
116	Lar São Vicente de Paulo – Capitólio-MG	5.412,60

# INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO

117	Ação Comunitária Paroquial do Itaim Paulista – São Paulo-SP	5.936,96
118	Casa “José Eduardo Cavichio” - CAJEC – Taboão da Serra-SP	2.981,30
119	Centro Social Nossa Senhora da Penha-CENHA – São Paulo-SP	2.332,09
120	Grupo Cristão Assistencial “A Casa do Pão” – Atibaia-SP	4.766,00
121	Associação “O Raiar do Sol” – São Paulo-SP	9.999,91
122	APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barueri-SP	1.176,00
123	Associação dos Deficientes Visuais de Ribeirão Preto e Região-ADEVIRP – Ribeirão Preto-SP	800,00
124	APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brodowsky-SP	440,00
125	Sonho Real – Ribeirão Preto-SP	880,00
126	Lar São Vicente de Paulo – Capitólio-MG	885,00
127	Ação Comunitária Paroquial do Itaim Paulista – São Paulo-SP	720,00
128	Casa “José Eduardo Cavichio” - CAJEC – Taboão da Serra-SP	600,00
129	Centro Social Nossa Senhora da Penha-CENHA – São Paulo-SP	397,40
130	Grupo Cristão Assistencial “A Casa do Pão” – Atibaia-SP	614,00
131	Associação “O Raiar do Sol” – São Paulo-SP	838,84
132	ABRACCIA-Associação Brasileira de Combate ao Câncer Infantil e Adulto – Ribeirão Preto-SP	5.159,00
133	Associação Comunitária do Jardim Nazaré-II – São Paulo-SP	6.865,48
134	Associação Beneficente “Lar Irmão José” – Itapevi-SP	8.257,95
135	CASA-Centro de Apoio e Solidariedade à Aids – Carapicuíba-SP	2.791,81
136	Organização “Maria Otilia Neix” – Ribeirão Preto-SP	800,00
	Doação de Natal	8.611,44
<b>total – ano</b>		<b>87.145,68</b>

c) Resultados no ano:

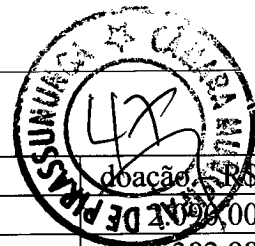
- saldo ano anterior	R\$	14.429,32	(+)
- doações no ano	R\$	87.145,68	(-)
- pagamentos pendentes	R\$	3.750,00	(+)
- campanhas ano anterior	R\$	0,00	(-)
- depósitos	R\$	76.514,71	(+)
- tarifas-taxas-impostos	R\$	777,53	(-)
- rendimentos	R\$	253,18	(+)
- <b>saldo 31-dezembro-2001:</b>	<b>R\$</b>	<b>7.024,00</b>	

10. – 2002:

a) Depósitos realizados:

- janeiro	R\$	4.943,36
- fevereiro	R\$	5.733,30
- março	R\$	3.706,05
- abril	R\$	5.188,52
- maio	R\$	6.070,45
- junho	R\$	8.795,16
- julho	R\$	8.125,01
- agosto	R\$	5.187,17
- setembro	R\$	7.901,99
- outubro	R\$	7.976,96
- novembro	R\$	5.235,34
- dezembro	R\$	11.790,81
<b>total-ano =</b>	<b>R\$</b>	<b>80.654,12</b>

# INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO



b) Campanhas realizadas - Entidades contempladas com doações:

nº	entidade	doação - R\$
137	Centro Social "Cáritas" – Piracicaba-SP	8.500,00
138	Lar de Transição "Casa da Fraternidade" – Pirassununga-SP	12.382,98
139	Obra Social da Paróquia de São Mateus Apóstolo - Creche Divinéia – São Paulo-SP	8.500,00
140	Organização "Maria Otilia Neix" – Ribeirão Preto-SP	5.043,40
141	Grupo Voluntário Vigilantes da Saúde – Pirassununga-SP	1.743,45
142	Creche Bom Jesus da Esperança – Bonfim Paulista-SP	973,21
143	Centro Social "Cáritas" – Piracicaba-SP	2.300,00
144	Obra Social da Paróquia de São Mateus Apóstolo - Creche Divinéia – São Paulo-SP	1.250,00
145	Lar de Transição "Casa da Fraternidade" – Pirassununga-SP	898,00
146	Grupo Voluntário Vigilantes da Saúde – Pirassununga-SP	400,00
147	Fundo de Solidariedade Social de Pirassununga – Projeto "Ação Educacional Comunitária" – Marcenaria – Pirassununga-SP	13.530,40
148	Fundo de Solidariedade Social de Pirassununga – Projeto "Ação Educacional Comunitária" – Tecelagem – Pirassununga-SP	3.642,00
149	Fundo de Solidariedade Social de Pirassununga – Projeto "Ação Educacional Comunitária" – Sapataria – Pirassununga-SP	4.847,30
<b>total – ano</b>		<b>57.600,74</b>

c) Resultados no ano:

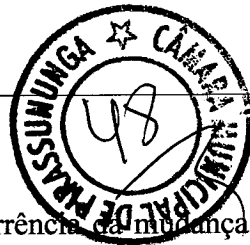
- saldo ano anterior	R\$ 7.024,00 (+)
- doações no ano	R\$ 57.600,74 (-)
- pagamentos pendentes	R\$ 22.019,70 (+)
- campanhas ano anterior	R\$ 3.750,00 (-)
- depósitos	R\$ 80.654,12 (+)
- tarifas-taxas-impostos	R\$ 564,97 (-)
- rendimentos	R\$ 274,47 (+)
<b>- saldo 31-dezembro-2002:</b>	<b>R\$ 48.056,58</b>

Ato contínuo, o Sr. Diretor Luiz Antonio Volasco colocou-se à disposição da Assembléia, para esclarecimentos de dúvidas e, nada havendo em contrário, a Sra. Presidenta colocou as atividades e os resultados de todas as contas em votação, as quais foram ratificadas por unanimidade pelos Associados Honorários presentes, uma vez que já houveram sido aprovadas em cada respectivo exercício.

**Item "b" – Consolidação do Estatuto Social em conformidade com as leis vigentes no país:**

Tomando a palavra, o Diretor Sr. Luiz Antonio Volasco, esclareceu a necessidade de adequarmos o Estatuto Social da Instituição do Dízimo às novas Leis e Códigos vigentes no país. Para tanto, apresentou a todos os Associados Honorários o novo Estatuto Social. Após a leitura do novo Estatuto Social Consolidado em 12 (doze) capítulos e 54 (cinquenta e quatro) artigos, foi posto em votação, cuja redação integral em anexo (anexo-3) foi aprovada por unanimidade pelos Associados Honorários presentes, atendendo assim ao artigo 40 do Estatuto anterior.

# INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO



**Item “c”** – Alteração do endereço da sede da Instituição do Dízimo:

A seguir, o Diretor Sr. José Luiz de Campos Moura colocou que em decorrência da mudança do Estatuto Social da Instituição do Dízimo e objetivando a regularização da mudança de sede social da Entidade com fundamento no item 6 do artigo 20, combinado com o item 1 do artigo 38 do supracitado Estatuto, o artigo 1º passou a ter a seguinte redação:

*Artigo 1º - Sob a denominação “ INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO ” constitui-se uma entidade de Assistência Social, com sede e foro no município de Pirassununga, Estado de São Paulo, localizada na Rodovia SP-225 (Analândia-Pirassununga) no Km. 57,900, s/nº, Caixa Postal 136, CEP 13630-970, sem fins lucrativos e com prazo indeterminado de duração.*

Ato contínuo, a Sra. Presidenta colocou em votação a alteração do endereço da sede da Instituição do Dízimo, a qual foi aprovada por unanimidade pelos Associados Honorários presentes.

**Item “d”** – Ratificação e aprovação do rol dos Associados Honorários:

Tomando a palavra, o Diretor Sr. José Luiz de Campos Moura, apresentou o rol atualizado nesta data dos Associados Honorários em número de 78 (setenta e oito) (anexo-4), pedindo a análise e aprovação da Assembléia. Após deliberação, a Sra. Presidenta colocou em votação o rol dos Associados Honorários, o que foi aprovado por unanimidade pelos Associados Honorários presentes.

**Item “e”** – Ratificação e aprovação dos membros do Conselho Deliberativo e de seu Secretário Geral:

Tomando a palavra, o Diretor Sr. Luiz Antonio Volasco, apresentou para a devida ratificação da Assembléia a relação dos membros do Conselho Deliberativo eleitos e empossados com mandato até 30 de abril de 2006:

Ana Maria Deheza Alfageme Van Beem; Anna Patricia Robalinho Monteiro; Dejair José Chiarotti; Francisco Gilberto Vasconcelos Monteiro; José Luiz de Campos Moura; Luiz Antonio Volasco; Maria Salete Jiquilim de Carvalho; Paulo Pires de Moraes; Sérgio de Paula Carvalho; Vera Lucia Risolia; Winston Gessuil Tognetti.

Secretário Geral: Dejair José Chiarotti

Ato contínuo, a Sra. Presidenta colocou em análise, os nomes dos membros do Conselho Deliberativo os quais foram ratificados por unanimidade pelos Associados Honorários presentes.

**Item “f”** – Ratificação e aprovação dos membros do Conselho Fiscal:

Em seguida, o Diretor Sr. Luiz Antonio Volasco, apresentou para a devida ratificação da Assembléia a relação dos membros do Conselho Fiscal eleitos com 3 (três) suplentes, empossados com mandato até 30 de abril de 2005:

Titulares: João Luiz Cucolo; Luiz Alberto da Câmara Grau; Raquel Melotto Corrêa.

Suplentes: Martha Montenegro; Oswaldo Augusto Cavallari; Paulo Roberto de Carvalho Lourenço.

Ato contínuo, a Sra. Presidenta colocou em análise, os nomes dos membros do Conselho Fiscal os quais foram ratificados por unanimidade pelos Associados Honorários presentes.

# INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO



**Item “g” – Ratificação e aprovação dos membros da Diretoria:**

O Diretor Sr. Luiz Antonio Volasco, apresentou para a devida ratificação da Assembléa a relação dos membros da Diretoria com a respectiva qualificação de cada Diretor (anexo-5), eleitos e empossados com mandato até 30 de abril de 2005:

Ana Maria Deheza Alfageme Van Beem; José Luiz de Campos Moura; Luiz Antonio Volasco.

Ato contínuo, a Sra. Presidenta colocou em análise, os nomes dos membros da Diretoria os quais foram ratificados por unanimidade pelos Associados Honorários presentes.

**Item “h” – Ratificação e aprovação da estrutura das Coordenadorias:**

Tomando a palavra, o Diretor Sr. José Luiz de Campos Moura, apresentou a estrutura das Coordenadorias com seus respectivos Coordenadores, para a devida ratificação pela Assembléa:

Coordenador Geral:	Dejair José Chiarotti
1. Financeira:	Therezinha Soares dos Santos
2. Social e Eventos:	Cláudia de Cerqueira Felipe Dias
3. Charitas:	Fabiane Daniela Barboni; Meire Elen Foresti Tognetti
4. Escolas Profissionalizantes:	Fausto Victorelli
5. Jurídica:	Luiz Roberto dos Santos Alves

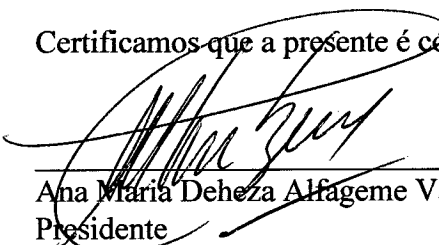
Ato contínuo, a Sra. Presidenta colocou em análise, os nomes dos membros das Coordenadorias os quais foram ratificados por unanimidade pelos Associados Honorários presentes.


**Item “i” – assuntos gerais de interesse da Instituição do Dízimo:**

Nenhum assunto foi proposto para deliberação.

Nada mais havendo a ser tratado, e como ninguém, quisesse fazer o uso da palavra, o Sra. Presidenta considerou encerrados os trabalhos, tendo determinado que fosse lavrada a presente Ata que, achada conforme, consoante deliberação, vai assinada pela Sra. Presidenta, por mim Secretário e por mais 3 (três) Associados Honorários que tenham assinado o livro de presença. (a.a.) Ana Maria Deheza Alfageme Van Beem; Luiz Antonio Volasco; Anna Patrícia Robalinho Monteiro; Dejair José Chiarotti; Raquel Melotto Corrêa; Luiz Roberto dos Santos Alves.

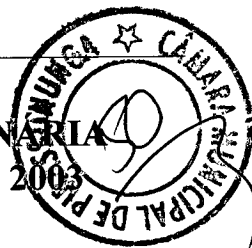
Certificamos que a presente é cópia da ATA lavrada em livro próprio.

  
\_\_\_\_\_  
Ana Maria Deheza Alfageme Van Beem  
Presidenta

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Antonio Volasco  
Secretário

# INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO

## ANEXO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO EM 12 DE OUTUBRO DE 2003



### “EDITAL DE CONVOCAÇÃO”

Pirassununga, 24 de Setembro de 2003

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Prezados Senhores Associados Honorários.

Na qualidade de Diretor desta Entidade e por determinação do Conselho Deliberativo, vimos pelo presente convocar os Associados Honorários e Contribuintes, bem como a todos os alunos da A Phoenix Sociedade Esotérica, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 12 de Outubro de 2003, domingo, à Rodovia SP-225, km. 57,9 - Pirassununga, Estado de São Paulo, às 20:30 hs., em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos Sócios Honorários, ou às 21:00 hs., em segunda convocação, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia :

- a) Comemoração do 10º aniversário da Instituição do Dízimo com apresentação das Campanhas realizadas e dos resultados obtidos no período de 1993 a 2002, com ratificação das contas dos respectivos exercícios já aprovadas;
- b) Consolidação do Estatuto Social em conformidade com as leis vigentes no país;
- c) Alteração do endereço da sede da Instituição do Dízimo;
- d) Ratificação e aprovação do rol dos Associados Honorários;
- e) Ratificação e aprovação dos membros do Conselho Deliberativo e de seu Secretário Geral;
- f) Ratificação e aprovação dos membros do Conselho Fiscal;
- g) Ratificação e aprovação dos membros da Diretoria;
- h) Ratificação e aprovação da estrutura das Coordenadorias; e
- i) assuntos gerais de interesse da Instituição do Dízimo.

Pede-se a presença de todos os Associados Honorários à reunião ora convocada. Em caso de ausência, ficam todos obrigados a aceitar o que for decidido, como tácita concordância.

Atenciosamente,  
Luiz Antonio Volasco  
Diretor da Instituição do Dízimo

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, appearing to be initials or names.



# INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO



## ANEXO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO EM 12 DE OUTUBRO DE 1970

### “ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO”

## ESTATUTO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO

### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO - SEDE - FINS e DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação “INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO” constitui-se uma entidade de Assistência Social, com sede e foro no município de Pirassununga, Estado de São Paulo, localizada na Rodovia SP-225 (Analândia-Pirassununga) no Km. 57,900, s/nº, Caixa Postal 136, CEP 13630-970, sem fins lucrativos e com prazo indeterminado de duração.

Artigo 2º - A entidade tem por finalidade fazer cumprir a Lei de Jesus Cristo, promulgada por ele há cerca de 2000 anos, e institucionalizada por Dr. Celso Charuri na cidade de São Paulo, no que tange a :

1. Receber o Dízimo e contribuições de seus associados ou de contribuintes voluntários; desenvolver programas assistenciais, beneficentes, filantrópicos, caritativos e benemerentes, visando a recuperação e a valorização do ser humano;
2. Cooperar com outras entidades similares, desde que as mesmas estejam legalmente constituídas e exercendo suas atividades por pelo menos um ano; e,
3. Instalar escolas profissionalizantes, com acompanhamento de seu funcionamento.

§ 1º - A Entidade reger-se-á pelas Leis do País, por este Estatuto, regulamentos internos e outras normas baixadas por seus órgãos de administração, respeitada a hierarquia legal aqui mencionada.

§ 2º - No desenvolvimento de seus programas, a Entidade não fará discriminação entre pessoas a serem beneficiadas, em função da nacionalidade, raça, cor ou religião.

Artigo 3º - Com o fim de cumprir com suas supremas finalidades, a Entidade organizará e manterá os serviços que se fizerem necessários, que obedecerão regulamentos específicos, aprovados pela Diretoria da Entidade.

Parágrafo Único – Por determinação da Diretoria poderão ser criados ou suprimidos escritórios ou filiais em qualquer local do país.

### CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

Artigo 4º - A entidade é constituída por número ilimitado de associados, que contribuem regular e voluntariamente com o DÍZIMO, divididos nas seguintes categorias :

1. **Associados Honorários** os que assinaram a ata de fundação e os que se distinguirem pelos relevantes serviços prestados à Instituição do Dízimo, indicados para essa categoria pelo Conselho Deliberativo ou pela Diretoria, com aprovação da Assembléia Geral; e,
2. **Associados Contribuintes** os demais associados.

Parágrafo único: Os associados, independentemente da categoria, permanecerão associados e exercendo o cargo para o qual por ventura foram eleitos ou convocados, observados o disposto no artigo 5º, deste Estatuto.

# INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO



Artigo 5º - A exclusão do associado, independentemente de sua categoria, dar-se-á pelos seguintes motivos:

1. A requerimento do associado, através de carta dirigida à Diretoria da Instituição do Dízimo e ao Secretário Geral do Conselho Deliberativo;
2. Quando se der o afastamento injustificado, por mais de 30 (trinta) dias, independentemente do cargo que esteja exercendo, da sede da Instituição do Dízimo;
3. Quando o Conselho Deliberativo ou a Diretoria assim decidirem; e,
4. Por justo motivo, quando o sócio negligenciar dolosamente em suas obrigações no cargo para o qual foi eleito, resultando, desta negligência, prejuízo para terceiros ou para com a própria Entidade.

§ 1º - O associado poderá retornar ao quadro de associados, se assim o desejar, por deliberação do Conselho Deliberativo ou pela Diretoria, ressalvando-se, todavia, que aquele que anteriormente exercia algum cargo para o qual foi eleito, somente poderá tomar posse dele, se reeleito para tal, na ocasião oportuna.

§ 2º - O associado excluído pelos motivos explanados no item "4", deste artigo, também poderá retornar como simples associado contribuinte, ressalvando-se, todavia, que não poderá mais concorrer e ser eleito para qualquer cargo.

## CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º - Somente poderão votar, nas Assembléias, os Associados Honorários.

1. É vedado o voto por procuração;
2. É permitida a cumulação de cargos, até o número de dois, exceto quando se tratar de membro do Conselho Fiscal; e,
3. Os associados não respondem solidariamente pelas obrigações sociais da Entidade, quer em Juízo ou fora dele.

Artigo 7º - São direitos dos associados :

1. Tomar parte nas reuniões a que for convocado;
2. Tomar parte nas Assembléias Gerais;
3. Apresentar sugestões sobre assuntos em pauta;
4. Denunciar irregularidades; e,
5. Votar e ser votado nos termos deste Estatuto.

Artigo 8º - São deveres dos associados:

1. Cumprir e fazer cumprir fielmente o Estatuto; e,
2. Manter os compromissos assumidos junto a Instituição do Dízimo.

## CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º - A administração da Entidade competirá ao Conselho Deliberativo e à Diretoria.

Parágrafo único: O Conselho Deliberativo é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Entidade privativa dos Diretores.

Artigo 10 - As atribuições e poderes conferidos por este Estatuto aos órgãos de administração, não podem ser outorgados a outro órgão.

Artigo 11 - As atividades dos Diretores, Conselheiros e demais colaboradores voluntários, serão inteiramente gratuitas, sendo vetada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a qualquer dirigente, mantenedor ou associado, sob qualquer forma ou pretexto.

# INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO

## CAPÍTULO V DO CONSELHO DELIBERATIVO.



Artigo 12 - O Conselho Deliberativo será composto de um número variável de 7 (sete) a 11 (onze) membros, eleitos pela Assembléia Geral dos Associados Honorários, e por ela destituídos a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 13 - Os Conselheiros eleitos escolherão, entre si, o Secretário Geral do Conselho Deliberativo.

Artigo 14 - Havendo impedimento temporário de qualquer Conselheiro, não se farão substituições.

Artigo 15 - Havendo impedimento, em caráter definitivo, de qualquer Conselheiro, e esse impedimento importar na redução dos Conselheiros em número inferior a 7 (sete), será convocada uma Assembléia Geral dos Associados Honorários para recomposição do Conselho, nos termos deste Estatuto.

Artigo 16 - Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a 3 (três) reuniões durante o exercício, alternadas ou não, não se admitindo licenciamento, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovadas.

Artigo 17 - A ausência poderá ser justificada dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da falta, desde que motivada por ocorrência de caso fortuito, força maior ou de moléstia, devidamente comprovada ao Secretário Geral do Conselho Deliberativo, podendo ser aceita ou não, devendo eventual recurso ser apreciado na primeira reunião do Conselho Deliberativo.

Artigo 18 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, sempre que necessário, em data, hora e local determinados por seu Secretário Geral, e deliberará por maioria simples de voto.

Artigo 19 - As normas sobre convocação, instalação e funcionamento do Conselho, serão estabelecidas pelo próprio Conselho Deliberativo.

Artigo 20 - Compete ao Conselho Deliberativo:

1. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, juntamente com a Diretoria;
2. Deliberar sobre situações da Entidade, em face de acontecimentos que envolvam o seu nome;
3. Deliberar sobre a venda, doação, transferência, desincorporação ou alienação de bens imóveis e móveis que formam o patrimônio da Instituição do Dízimo, e submeter à apreciação da Assembléia Geral, para ser decidida nos termos do artigo 38, deste Estatuto;
4. Autorizar as aplicações, distribuições, cessões dos valores da Instituição do Dízimo, propostas pela Diretoria, autorizando-a a formalizar e assinar os documentos e contratos necessários;
5. Discutir o balanço anual e o relatório da Diretoria, antes de encaminhá-lo à Assembléia Geral Ordinária;
6. Manifestar-se sobre a reforma deste Estatuto;
7. Destituir membros do Conselho Fiscal, bem como da Diretoria, que por ação ou omissão venham a contrariar as disposições deste Estatuto ou regulamento;
8. Elaborar o seu regimento interno;
9. Eleger os Diretores da Entidade;
10. Fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo, para tanto, examinar livros e papéis, pedir informações sobre contratos, acordos, termos e convênios celebrados ou em vias de celebração e sobre quaisquer outros atos;
11. Convocar Assembléia Geral, Ordinária e Extraordinária dos associados; e,
12. Deliberar sobre casos omissos, não previstos neste Estatuto.

Parágrafo único: poderão ser registradas e arquivadas no Registro de Título e Documentos, as atas das reuniões do Conselho Deliberativo, que contiverem decisão destinada a produzir efeitos perante terceiros.

# INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO



Artigo 21 - Compete ao Secretário Geral do Conselho Deliberativo:

1. Convocar e dirigir reunião do Conselho Deliberativo;
2. Convocar e instalar Assembléias Gerais;
3. Convocar, extraordinariamente, o Conselho Fiscal;
4. Redigir, por si ou por outrem, as Atas das reuniões do Conselho Deliberativo e das Assembléias Gerais; e
5. Orientar e manter a ordem nas reuniões que participar.

Parágrafo único: Compete ao membro do Conselho Deliberativo mais antigo no cargo, substituir o Secretário Geral nas suas ausências ou impedimentos temporários.

## CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Artigo 22 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) Conselheiros, eleitos entre os associados Honorários, com mandato de dois anos, sendo permitida a reeleição.

§ 1º - A posse do Conselho Fiscal dar-se-á juntamente com a Diretoria.

§ 2º - Em caso de renúncia de todo o Conselho Fiscal ou inexistência de membros para convocação, far-se-á uma nova eleição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Artigo 23 - Compete ao Conselho Fiscal:

1. Examinar todas as contas e aplicações da Entidade e aprová-las, se corretas;
2. Examinar o livro de registro do patrimônio, quando julgar necessário;
3. Assistir às reuniões da Diretoria quando deva opinar sobre os atos dos Diretores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
4. Opinar sobre o relatório anual da Diretoria, fazendo constar, do seu parecer, as informações complementares que julgar necessárias;
5. Opinar sobre proposta da Diretoria relativas a planos de investimentos ou orçamentos de capital;
6. Examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;
7. Comparecer às reuniões da Assembléia Geral e responder aos pedidos de informações formulados pelos associados; e
8. Pedir, amigável ou judicialmente, a prestação de contas da Entidade, uma vez verificada qualquer irregularidade.

Parágrafo único: Os pareceres e representações do Conselho Fiscal poderão ser apresentados e lidos na Assembléia Geral.

## CAPÍTULO VII DA DIRETORIA

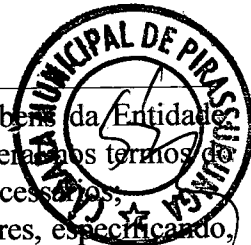
Artigo 24 - A Diretoria será composta por 3 (três) Diretores, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho Deliberativo, com mandato de 2 (dois) anos, e a posse dar-se-á na data da eleição.

Parágrafo único: Para o cargo de Diretor, somente serão eleitos os membros do Conselho Deliberativo.

Artigo 25 - Compete à Diretoria:

1. Representar a Entidade ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, inclusive em instância administrativa, perante repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas;
2. Movimentar contas em Bancos ou em outras Instituições Financeiras, assinando, emitindo e endossando cheques, ordens de pagamentos e recibos;

# INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO



3. Doar, ceder, distribuir, compromissar a venda, vender ou onerar valores e bens da Entidade previamente autorizados pelo Conselho Deliberativo e votado pela Assembléia Geral nos termos do Artigo 38, deste Estatuto, assinando os contratos ou documentos que se fizerem necessários;
4. Constituir procurador ou procuradores até o limite de suas atribuições e poderes, especificando, no instrumento próprio, quais os atos que poderão ser praticados, bem como o prazo de duração do mandato, que não poderá exceder de 1 (um) ano, exceto no caso de mandato judicial;
5. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, juntamente com o Conselho Deliberativo;
6. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Instituição e as Resoluções das demais Coordenadorias;
7. Conceder licenças, nomear e admitir colaboradores;
8. Fiscalizar a escrituração da Instituição do Dízimo, por si ou seus prepostos, podendo, para isso, reter em seu poder e sob a sua guarda e responsabilidade, os livros e documentos, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias;
9. Decidir sobre todos os processos de auxílios e autorizar as doações às Entidades Assistenciais convencionadas nos termos do artigo 2º deste Estatuto;
10. Zelar pelo patrimônio da Instituição do Dízimo, nos termos dos artigos 37 e seguintes deste Estatuto;
11. Rubricar os Livros do Dízimo e assinar os Termos de Abertura e Encerramento;
12. Assinar contratos em geral, podendo contratar e destituir profissionais especializados, se for o caso, tais como, auditores, contadores, advogados, outorgando, a estes últimos, poderes da cláusula “*ad juditia et extra*”, etc;
13. Convocar Assembléias Extraordinárias, dos associados Honorários, sempre que julgar necessárias; e,
14. Permanecer no cargo até a posse efetiva de seus sucessores, salvo os impedimentos previstos no artigo 5º, deste Estatuto.

§ 1º - Para a validade dos atos referidos no item “1”, é necessária a assinatura de apenas um Diretor ou de um procurador constituído na forma do item “4” acima.

§ 2º - Para a validade dos atos referidos nos itens “2”, “3”, “4”, “9” e “12”, é necessária a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores da Entidade, ou de um Diretor em conjunto com um procurador constituído na forma do item “4” acima.

§ 3º - Para a validade dos atos referidos no item “4”, é necessária a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores da Entidade.

Artigo 26 - Ocorrendo vacância impedimento ou renúncia de um dos Diretores, será eleito, para sua vaga, um dos membros do Conselho Deliberativo, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º - O membro do Conselho Deliberativo, eleito para vaga de Diretoria, poderá cumular seu cargo.

§ 2º - Para o cargo de Diretor, somente serão eleitos os associados Conselheiros.

Artigo 27 - É permitida a reeleição de Diretores, por número indeterminado de gestões.

## CAPÍTULO VIII DAS COORDENADORIAS

Artigo 28 - Dirigidas por um Coordenador Geral, as Coordenadorias visam auxiliar todos os serviços da Entidade, sob orientação direta da Diretoria.

Artigo 29 - Serão em número de 5 (cinco) Coordenadorias a saber: Financeira; Social e Eventos; Charitas; Escolas Profissionalizantes; e, Jurídica.

Parágrafo único: O número de Coordenadorias, bem como a nomeação e substituição dos Coordenadores, fica exclusivamente a critério da Diretoria.

Artigo 30 - Compete ao Coordenador Geral executar todos os serviços burocráticos pertinentes à Entidade.

# INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO



## Artigo 31 - Compete ao Coordenador Financeiro:

1. Organizar, executar e fiscalizar os serviços atinentes à Tesouraria;
2. Afixar, mensalmente, no mural da Instituição, a listagem dos depósitos efetuados pelos doadores. Essa listagem deverá ser afixada, até o décimo dia do mês subsequente;
3. Pagar, quando autorizadas e assinadas por dois Membros da Diretoria, as contas e demais encargos assumidos pela Entidade;
4. Depositar em estabelecimento bancário previamente determinado pela Diretoria, as arrecadações, títulos e valores que poderão advir de doações;
5. Efetuar aplicações de valores, se for o caso, na forma aprovada pela Diretoria; e,
6. Providenciar, trimestralmente, o balancete do caixa e relatório com inventário, preparado por Contador ou pessoa indicada pela Diretoria, para que o mesmo possa ser submetido à apreciação e aprovação do Conselho Fiscal.

## Artigo 32 - Compete ao Coordenador Social e de Eventos:

1. Representar a Instituição do Dízimo junto às Entidades que solicitarem doações;
2. Relacionar as visitas efetuadas, indicando, para cada Entidade visitada, o tipo de atendimento que os carentes estão recebendo, número atualizado de necessitados, média de idade dos mesmos, bens necessários faltantes e outros itens sugeridos, caso a caso;
3. Fotografar a Entidade visitada, para facilitar a avaliação pela Diretoria;
4. Providenciar o registro dos Eventos patrocinados pela Instituição do Dízimo, através de fotos. Se o Coordenador entender da conveniência de filmagens, estas ficarão a critério, ressaltando-se, todavia, que o registro por fotos não poderá ser suprido; e
5. Diligenciar no sentido de que as fotos sejam arquivadas em álbum da Entidade, onde se indicará, antes da série das fotos coladas ou encaixadas, em rigorosa ordem cronológica, o local e o motivo do evento. Os negativos serão acondicionados em envelopes e numerados com igual número da série colada ou encaixada no álbum.

## Artigo 33 - O Coordenador do Charitas e seu grupo, dão o apoio necessário à Instituição do Dízimo no que tange a valorização e recuperação do ser humano tendo como competência:

1. Análise prévia das Entidades a serem contempladas;
2. Apoio de manutenção às Entidades já contempladas;
3. Apoio de orientação profissional às Entidades já contempladas;
4. Ministras palestras de orientação nas Entidades; e,
5. Acompanhamento frente as Entidades de Escolas e/ou Oficinas Profissionalizantes, no sentido de fazer cumprir o objetivo para o qual foi realizada a doação.

## Artigo 34 - Compete ao Coordenador de Escolas Profissionalizantes e ao seu grupo, organizar Escolas e/ou Oficinas Profissionalizantes, para dar condições a carentes e necessitados de terem uma profissão, tendo como normas:

1. Visitar as Entidades pretendentes a Escolas e/ou Oficinas Profissionalizantes ou as já formadas;
2. Executar relatórios das condições das Entidades para análise da Diretoria;
3. Quando necessário, assessorar as Entidades pretendentes, particulares ou governamentais, na escolha do local adequado para a formação da Escola e/ou Oficina Profissionalizante na cidade;
4. Orientar as Entidades para o seu bom andamento, quanto à profissão, maquinários e faixas etárias das Escolas e/ou Oficinas a serem desenvolvidas; e,
5. Assessorar o Coordenador Geral da Instituição do Dízimo na pesquisa de mercado para a compra dos materiais e equipamentos a serem doados, bem como no acompanhamento do recebimento desses materiais.

## Artigo 35 - Compete ao Coordenador do Jurídico:

1. Analisar os documentos enviados pelas Entidades a serem contempladas com doações;
2. Assessorar a Diretoria no que diz respeito aos assuntos jurídicos da Entidade;

# INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO



3. Assessorar os demais Coordenadores quando requisitado para dirimir dúvidas nos assuntos pertinentes à Entidade.

Artigo 36 - As Coordenadorias reunir-se-ão, conjunta ou separadamente, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, para tratar de assuntos de interesse da Instituição, sendo as reuniões convocadas, instaladas e dirigidas por qualquer um deles, indistintamente.

Parágrafo único : Quando necessário, lavrar-se-á ata de reunião em livro próprio, da qual poderá ser extraída cópia autenticada ou certidão para os fins previstos em Lei.

## CAPÍTULO IX DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 37 - Anualmente, até o dia 30 de abril, haverá uma Assembléia Geral Ordinária dos associados Honorários para, em conjunto com o Conselho Fiscal, tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras.

Artigo 38 - As Assembléias Gerais serão Extraordinárias, sempre que os interesses da Entidade exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, nos seguintes casos: reformar parcial ou totalmente o Estatuto; deliberar sobre assuntos inadiáveis; e, eleger membros do Conselho Deliberativo e Fiscal.

Artigo 39 - As Assembléias Gerais Ordinárias serão convocadas pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único: As Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas pela Diretoria, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal ou por requerimento de 2/3 (dois terços) dos associados Honorários.

Artigo 40 - As Assembléias Gerais, Ordinária e Extraordinária, são órgãos de deliberações colegiadas pelos associados Honorários e deverão ser convocadas por Edital afixado na sede da Entidade, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e se instalarão com um quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos associados Honorários em primeira convocação, ou com qualquer número de associados Honorários em segunda convocação.

§ 1º - No Edital de convocação dos associados Honorários, constarão a data, hora, local e assuntos a serem examinados.

§ 2º - Entre a primeira e a segunda convocação dos Associados Honorários, haverá um intervalo de ½ (meia) hora.

§ 3º - Das Assembléias Gerais se lavrarão atas, que serão levadas a registro e assinadas por quem a presidiu, pelo secretário nomeado e por mais 3 (três) Associados Honorários que tenham assinado o livro de presença.

## CAPÍTULO X DO PATRIMÔNIO

Artigo 41 - O patrimônio da Entidade será constituído por:

1. Valores em dinheiro, resultantes das doações recebidas;
2. Imóveis, móveis, veículos e semoventes, ações e demais ativos necessários ao normal funcionamento da Entidade; e
3. Auxílios oficiais ou subvenções de qualquer espécie.

Parágrafo único: Todos os bens da Entidade serão aplicados dentro e fora do território nacional, nas finalidades que lhe são próprias.

Artigo 42 - A alienação, hipoteca, penhora, venda ou troca dos bens patrimoniais da Entidade, proposta pela Diretoria ou pelo Conselho Deliberativo, somente poderá ser decidida por aprovação

# INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO



da maioria de 2/3 (dois terços) dos Associados Honorários presentes que atenderam a convocação, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, ou por ordem judicial.

## CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 43 - O exercício social da Entidade terá início no dia 1º de janeiro e término dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 44 - A Assembléia Geral dos Associados Honorários é órgão de deliberação colegiada que decide por maioria absoluta de votos dos Associados Honorários presentes, exceção feita para aprovar alterações estatutárias, caso em que é exigida maioria de 2/3 (dois terços) dos Associados Honorários presentes.

Artigo 45 - A Entidade será dissolvida no caso de comprovada impossibilidade de continuação de suas atividades, conforme decisão da Assembléia Geral dos Associados Honorários especialmente convocados para esse fim, sendo, no caso, exigida para instalação e deliberação, o quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos Associados Honorários presentes.

Artigo 46 - A Entidade também poderá ser extinta por determinação legal.

Artigo 47 - No caso de extinção, competirá ao Conselho Deliberativo estabelecer o modo da liquidação e nomear o liquidante e mais 3 (três) membros do Conselho Deliberativo, que devem atuar durante o período de liquidação.

Artigo 48 - Extinta a Entidade, seus bens, se houverem, serão doados à uma ou mais entidades filantrópicas previamente indicadas pelos membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria, aprovadas, essas doações, por deliberação dos 2/3 (dois terços) dos Associados Honorários presentes na Assembléia Geral Extraordinária que extinguiu a Entidade.

Artigo 49 - Os casos omissos serão resolvidos também por maioria dos 2/3 (dois terços) dos Associados Honorários presentes na Assembléia, especialmente convocados nos termos deste Estatuto.

Artigo 50 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Pirassununga, no Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida fundada neste Estatuto.

Artigo 51 - Ficam revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Estatuto anterior, que havia sido aprovado em Assembléia Geral de 07 de outubro de 1995, e registrado no 1º Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Registro de Títulos e Documentos de São Paulo - Capital do Estado de São Paulo, apresentado no dia 09 de novembro de 1995, protocolado e registrado sob nº 194973, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, anotado sob nº 194972.

Artigo 52 - O presente Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 12 de outubro de 2003, com vigência a partir desta data, e aprovada sua Consolidação.

Artigo 53 - O texto integral do presente Estatuto, após o competente Registro, estará à disposição dos Associados Honorários, na sede da Entidade.

## CAPÍTULO XII DISPOSIÇÃO ESPECIAL

Artigo 54 - Os Associados Honorários, fundadores da Entidade, e os que Ela voluntariamente se associarem à mesma, formalmente, prestam aqui sua homenagem ao Promulgador da Lei do Dízimo, Nosso Senhor Jesus Cristo, e ao seu Institucionalizador da Lei no Estado de São Paulo, Dr. Celso Charuri, reservando a Eles, simbólica e respectivamente, a Presidência e a Vice-Presidência da Entidade, "in memoriam".



# INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO



## ANEXO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO EM 12 DE OUTUBRO DE 2003

### “RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS HONORÁRIOS”

ASSOCIADOS HONORÁRIOS – 12 de OUTUBRO de 2003

Adriane Giselle Fonseca Borssatto; Alexandre de Oliveira Yamamoto; Ana Maria Deheza Alfageme Van Beem; André Luiz de Castro Righetto; Andréa Rizzi Soares; Anna Patrícia Robalinho Monteiro; Antonio Carlos Gomes; Aparecida Leme Pedrina João; Christina Sablewski Grau; Clary Ignês Giglio Godoy; Cláudia Adail Annibal de Andrade; Cláudia de Cerqueira Felipe Dias; Cláudia de Moraes Nogueira; Cláudio Cesar Crozariol; Daniela Carolina Scamatti; Dejour José Chiarotti; Denise Bailo; Eduardo Affonso dos Reis; Eduardo Zebelin de Oliveira Godoy; Elcio Edmar Batista dos Santos; Elizabeth Josephyne Humel; Fabiane Daniela Barboni; Fábio Henrique Quatio Cardoso; Fausto Victorelli; Francisco Gilberto Vasconcelos Monteiro; Frederick Augusto Tognetti; Hermenegildo dos Santos; Irene Franco; João Luiz Cucolo; José Luiz de Campos Moura; Julio César Bailo; Leana Cecílio Hallak; Lucia Helena Souza Santos dos Reis; Luis José Amado; Luiz Alberto da Câmara Grau; Luiz Antonio Volasco; Luiz Frederico Sablewski Grau; Luiz Roberto dos Santos Alves; Luzia Leandro; Madalena Keico Jinzenji; Márcia Meirelles Castanho Cavallari; Maria Aparecida Gomes Martins Pozzi; Maria Argemira Violate Martins; Maria Célia Mattos dos Santos; Maria José Marques Carvalho dos Santos; Maria Leonor Bueno Rocha; Maria Lucia Parahyba Quartim de Moraes; Maria Odila Andreoli Monteiro; Maria Salete Jiquilim de Carvalho; Martha Montenegro; Meire Elen Foresti Tognetti; Miriam Agostinho Tognetti; Mirta Rosana Brichta David; Nanci da Fonseca Borssatto; Natacha Christina Tognetti Santos; Nelson David Sobrinho; Odair Chieffe Monteiro; Oswaldo Augusto Cavallari; Paulo Pires de Moraes; Paulo Roberto Carvalho Lourenço; Raquel Melotto Corrêa; Reinaldo Benedetti; Roberto Alexandre Vieira Rubio; Roberto Manoel Felipe; Royce Maria Victorelli Vargas; Sérgio de Paula Carvalho; Silvana Aparecida da Silveira; Sinay Pires Vargas Filho; Sonia Regina Furlan; Sueli Aparecida Milan Gomes; Sueli Paulina Kort de Moraes; Teresinha Regina Marzola; Therezinha Soares dos Santos; Tulio Marcelo Paro; Valdenice Anésia da Silva Crozariol; Vera Lucia Risolia; Wilma Cotic; Winston Gessuil Tognetti.

# INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO



## ANEXO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA INSTITUIÇÃO DO DÍZIMO EM 12 DE OUTUBRO DE 2000

### “DIRETORIA - QUALIFICAÇÃO”

Nome: ANA MARIA DEHEZA ALFAGEME VAN BEEM  
Cargo: Diretor - membro do Conselho Deliberativo  
Nacionalidade: Brasileira Naturalizada  
Estado Civil: Divorciada  
Profissão: Administradora de Empresas  
Cédula de Identidade Rg. nº 5.360.916 – SSP-SP  
C.P.F. 672.382.708-20  
Residência e domicílio: Rodovia SP-225, km 57,5 - Zona Rural  
Pirassununga-SP – Caixa Postal 133 – CEP 13.630-970.

Nome: JOSÉ LUIZ DE CAMPOS MOURA  
Cargo: Diretor - membro do Conselho Deliberativo  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Viúvo  
Profissão: Administrador de Empresas  
Cédula de Identidade Rg. nº 3.820.324 – SSP-SP  
C.P.F. 047.435.048-72  
Residência e domicílio: Rua Nilo, 317, apto. 113 – Bairro Aclimação  
São Paulo-SP – CEP 01533-010

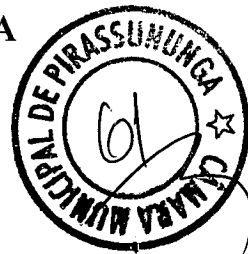
Nome: LUIZ ANTONIO VOLASCO  
Cargo: Diretor - membro do Conselho Deliberativo  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Divorciado  
Profissão: Arquiteto  
Cédula de Identidade Rg. nº 4.676.798 – SSP-SP  
C.P.F. 534.530.778-49  
Residência e domicílio: Rodovia SP-225, km 57,5 – Zona Rural  
Pirassununga-SP – Caixa Postal 133 – CEP 13.630-970



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**LEI Nº 3.253, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2004**

*“Declara de Utilidade Pública, a Instituição do Dízimo”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a **Instituição do Dízimo**, com sede e foro na Rodovia SP 225 (Analândia – Pirassununga) no Km 57,900, s/ nº, neste Município, com estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob o nº de ordem 888, em 19 de dezembro de 2003, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirassununga - SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de fevereiro de 2004.

**- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -  
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria  
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.  
Secretário Municipal de Administração.  
thzop/.



**LEI Nº 3.253, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2004**

"Declara de Utilidade Pública, a Instituição do Dízimo".....

**A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a Instituição do Dízimo, com sede e foro na Rodovia SP 225 (Analândia – Pirassununga) no Km 57,900, s/ nº, neste Município, com estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob o nº de ordem 888, em 19 de dezembro de 2003, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirassununga - SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de fevereiro de 2004.

**Darcy Franco da Silveira**

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 2.825, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004**

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais, relativo aos dias que especifica do exercício de 2004".....

Dr. Darcy Franco da Silveira, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º No exercício de 2004, além dos feriados declarados pela legislação pertinente, o expediente das repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Autarquia observará, nos dias especificados, as disposições deste Decreto, ficando ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

Art. 2º Fica facultativo o expediente nas repartições públicas municipais referidas no artigo anterior, relativo aos dias adiante mencionados:

I – 23 de fevereiro – segunda-feira – Carnaval;

II – 24 de fevereiro – terça-feira – Carnaval;

III – 8 de abril – Quinta-feira Santa;

IV – 2 de novembro – terça-feira – Finados;

V – 24 e 31 de dezembro – sexta-feira.

Parágrafo único. O expediente do dia 28 de outubro de 2004 – "Dia do Funcionário Público" nas repartições públicas municipais será normal, ficando, em substituição, declarado facultativo o ponto no dia 1º de novembro de 2004 – segunda-feira.

Art. 3º O expediente das repartições públicas municipais a que alude o Artigo 1º, no dia 25 de fevereiro – quarta-feira – Cinzas, terá seu início às 13 horas.

Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de fevereiro de 2004.

**Darcy Franco da Silveira**

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 2.826, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2004**

Dr. Darcy Franco da Silveira, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos de protocolado da Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração - Serviço de Comunicação nº 4.956/2002, de 11 de novembro de 2002,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento urbano denominado "Jardim Itália", localizado na Rua Guido Trevisan e Rua Ângelo Aldrighetti, nesta cidade de Pirassununga, de propriedade da Empresa Thomasi & Camargo Ltda., objeto das matrículas 21.612 e 21.607 do CRI local, cadastradas nesta Municipalidade sob os nºs 6887-11.036.001.00-9 e 6887.11.037.001.00-3, com área descrita como sendo de 131.279,069 metros quadrados, contendo 279 lotes, tudo descrito no memorial descritivo anexo, parte integrante do presente Decreto, observadas as condições abaixo.

Art. 2º Os loteadores terão o prazo máximo de dois anos para executar, sob às suas expensas, as obras abaixo discriminadas, de acordo com projetos previamente aprovados pela Prefeitura, constantes no Cronograma Físico, como segue:

I – Topografia: locação de quadras e lotes, ruas, com marcos de concreto;

II – Abertura de vias de circulação (ruas);

III – Terraplanagem de apoio – outras obras;

IV – Redes de galerias de águas pluviais – execução de bocas de lobo;

V – guias e sarjetas;

VI – pavimentação asfáltica;

VII – arborização;

VIII – Rede elétrica e iluminação pública;

IX – Redes de água e esgoto com ligações domiciliares.

§ 1º - As obras a que se refere este Artigo serão executadas com observância das especificações regulamentadas pelo Poder Executivo.

§ 2º - A execução das redes elétrica e de iluminação pública deverão obedecer as normas da ELEKTRO, as quais deverão ser recebidas pela mesma.

Art. 3º Fica fazendo parte deste, a escritura de hipoteca de lotes, lavrada às fls. 064 a 071 e re-ratificada às fls.172 a 174, ambas do Livro 337 do 2º Tabelião de Notas da Comarca de Pirassununga – SP, para garantia dos serviços de infra-estrutura do Loteamento, constantes do Artigo 2º e seus Incisos, a qual deverá ser registrada concomitantemente, com o Loteamento.

Parágrafo único. Este Decreto ficará caduco se não registrada a escritura hipotecária constante neste Artigo, concomitantemente ao Registro do Loteamento.

Art. 4º Completada a execução das obras referidas no Artigo 2º, a Prefeitura expedirá termo de liberação para baixa da hipoteca.

Art. 5º Inscrever no Registro do Loteamento, as restrições de uso do lote, constante dos Memoriais Descritivos e do Contrato Padrão (Compra e Venda), mormente sobre as cláusulas 12 a 12.3.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de fevereiro de 2004.

**Darcy Franco da Silveira**

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração

